



14875781



08106.000022/2021-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 08106.000022/2021-36

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por item e por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/06/2021**

Horário: **10h00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 200331.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fardamento operacional e acessórios para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida grupos e itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse. Optando pela participação em algum grupo, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item ou menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 25 e para os grupos 8 e 9, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e/ou do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 7.8.1. Para os Itens 7, 14, 25 e 33 e para os Grupos 4, 5, 7, 8 e 9: R\$ 1,00 (um real);
- 7.8.2. Para os Grupos 2, 3 e 6: R\$ 2,00 (dois reais);
- 7.8.3. Para o Grupo 1: R\$ 5,00 (cinco reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. O prazo constante do item 7.28.2 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Após a análise de compatibilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar os protótipos de todos os os grupos e itens, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência. O prazo para apresentação dos protótipos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da convocação do Pregoeiro

8.6.3.1. Em caso de prorrogação do prazo de entrega dos protótipos, este poderá ser feito por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pelo Pregoeiro que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

8.6.3.2. A apresentação dos protótipos deverá ocorrer na Seção de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 202-Anexo I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-9033/2122, em horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

8.6.3.3. A identificação dos protótipos é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o Número do Pregão, Nome e CNPJ da empresa e o Número do Grupo e/ou Item da licitação.

8.6.3.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.6. A Área Técnica, composta pelos Integrantes Requisitantes e Integrante Técnico da EPC, será a responsável pela análise e conferência das especificações dos protótipos, cabendo a verificação das especificações contidas no Termo de Referência, tais como:

8.6.3.6.1. Certificações e Laudos

8.6.3.6.2. Cores;

8.6.3.6.3. Grafismo;

8.6.3.6.4. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;

8.6.3.6.5. Tamanhos/medidas;

8.6.3.6.6. Costuras;

8.6.3.6.7. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência.

8.6.3.7. As adequações, por ventura necessárias, indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

8.6.3.8. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar ao pregoeiro a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.6.3.9. A Área Técnica deverá avaliar os protótipos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.

8.6.3.10. Após a aprovação dos protótipos chancelada pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

8.6.3.11. Os protótipos aprovados poderão ser computados no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais, acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos objetos.

8.6.3.12. Se o(s) protótipos(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, a retirada dos produtos reprovados se dará da seguinte forma:

8.6.3.13.1. No caso de não aprovação do protótipo de material que é de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, a contratada fica ciente de que aquele poderá ser inutilizado;

8.6.3.13.2. No caso de não aprovação do protótipo de material que não seja de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, após notificação, a licitante, à sua despesa, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos retirar os

objetos analisados e reprovados, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante.

8.6.3.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que expressamente certifique que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. O prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. **A licitante deverá observar o item 2.7 do Anexo I - Termo de Referência, que versa sobre Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não manter a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADSTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico sei.mj.gov.br, mediante solicitação de acesso externo dirigida ao e-mail licitacao.segen@mj.gov.br, mesmo local em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnicas

25.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preço

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Christianni Viegas Zago, Diretor(a) de Gestão**, em 11/06/2021, às 10:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14875781** e o código CRC **7A87CDBD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08106.000022/2021-36

SEI nº 14875781



14880628



08106.000022/2021-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08106.000022/2021-36

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Fardamento Operacional e Acessórios para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	MATERIAL	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTITATIVO TOTAL REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	GANDOLA COMBAT SHIRT CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR URBANO	458773	UND.	5160	15480	251,38
	2	GANDOLA COMBAT SHIRT CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR RURAL	458773	UND.	1400	4200	251,38
	3	GANDOLA COMBAT SHIRT PRETA	458773	UND.	600	1800	251,38
	4	GANDOLA COMBAT SHIRT GRENÁ	458773	UND.	240	720	251,38
	5	CALÇA CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR URBANO	458769	UND.	6000	18000	203,57
	6	CALÇA CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR RURAL	458769	UND.	1400	4200	203,57
-	7	GANDOLA RIP STOP MANGA LONGA LARANJA	458773	UND.	0	855	204,95
2	8	JAPONA DE FRIO CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR URBANO	284041	UND.	0	3960	309,50
	9	JAPONA DE FRIO PRETA	284041	UND.	0	900	309,50
3	10	GORRO DE SELVA CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR URBANO	27	UND.	1500	4500	130,35
	11	GORRO DE SELVA CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR RURAL	27	UND.	1400	4200	130,35
	12	GORRO DE SELVA LARANJA	27	UND.	0	900	130,35
	13	GORRO COM PALA PRETO	67920	UND.	360	1080	55,62
-	14	BOINA CINZA	451520	UND.	2500	4200	85,33
4	15	CAMISETA PRETA MANGA CURTA EM MALHA	452669	UND.	0	4000	34,50
	16	CAMISETA VERMELHA MANGA CURTA EM MALHA	452669	UND.	0	1240	34,50
	17	CAMISETA GRENÁ MANGA CURTA EM MALHA	452669	UND.	0	240	34,50
	18	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA EM MALHA	452669	UND.	0	240	34,50
5	19	CAMISETA POLO PRETA	444177	UND.	0	1200	68,63
	20	CAMISETA POLO GRENÁ	444177	UND.	0	480	68,63
6	21	CAMISETA CINZA TFM	374130	UND.	3000	4680	128,92
	22	CAMISETA VERMELHA TFM	374130	UND.	400	630	128,92
	23	CAMISETA PRETA TFM	374130	UND.	300	600	128,92

	24	CAMISETA GRENÁ TFM	374130	UND.	120	240	128,92
-	25	JALECO BRANCO PERÍCIA	453656	UND.	40	240	93,83
7	26	SUNGA DE BANHO LISA	221615	UND.	510	1020	49,61
	27	SUNGA DE BANHO COM 1 LISTRA AMARELA	221615	UND.	280	560	49,61
	28	SUNGA DE BANHO COM 2 LISTRAS AMARELAS	221615	UND.	15	25	49,61
	29	SUNGA COM 2 LISTRAS BRANCAS	221615	UND.	50	100	49,61
	30	SUNGA COM 1 LISTRA BRANCA	221615	UND.	175	350	49,61
8	31	MAIÔ COM DUAS LISTRAS BRANCAS	460770	UND.	30	60	64,22
	32	MAIÔ COM 1 LISTRA BRANCA	460770	UND.	60	120	64,22
-	33	PONCHO	290377	UND.	1500	3000	129,57
9	34	DISTINTIVO DE IDENTIFICAÇÃO DFNSP POLÍCIA JUDICIÁRIA	459832	UND.	180	330	144,05
	35	DISTINTIVO DE IDENTIFICAÇÃO DFNSP PERÍCIA	459832	UND.	50	105	144,05

1.2. A administração pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

1.4. Logo, para o presente processo, verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso, pois o objeto trata de fardamento em todos os seus componentes, e a possível aquisição do mesmo item fornecido por empresas diferentes propiciaria desconformidade em peças destinados ao uso simultâneo, as quais possuem por pressuposto básico a uniformidade (tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor, etc), portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. Não obstante a vedação da reserva de cota às ME/EPP em razão da especificidade dos itens, em atenção a previsão normativa do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 6º que trata da exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será mantido o previsto para os itens que se enquadrarem nesta condição.

1.5.1. Assim, o Item 25 e os Grupos 8 e 9 são de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7. Com fundamento nos incisos I e II do Art. 3º do [Decreto nº 7.892/2013](#), será adotado para a presente aquisição o Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando que pelas características dos bens, existe a necessidade de contratações frequentes, e considerando também a conveniência da aquisição dos bens em entregas parceladas.

1.8. O agrupamento dos itens de 1 ao 6 no Grupo 1, dos itens 8 e 9 no Grupo 2, dos itens 10 a 13 no Grupo 3, dos itens de 15 a 18 no Grupo 4, dos itens 19 e 20 no Grupo 5, dos itens de 21 a 24 no Grupo 6, dos itens de 26 a 30 no Grupo 7, dos itens 31 e 32 no Grupo 8 e itens 34 e 35 no Grupo 9, visam uma aquisição proveniente de mesmo fornecedor, respectivamente, para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor pós lavagem, etc.

1.9. A necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens de mesmo gênero - os quais compuseram os respectivos grupos. A ocorrência do fato descrito resultaria em peças de fardamento com tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos. Caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim conglobados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento que, por natureza, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados.

1.10. As especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que a DFNSP/SENASP possa suprir suas necessidades operacionais, bem como proporcionar um uniforme de qualidade aos profissionais mobilizados. As especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham a qualidade requerida, proporcione isonomia entre os fornecedores e cumpram a finalidade para a qual se destinam.

1.11. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública instituirá o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, dispensando, porém, sua divulgação em consonância a previsão do §1º, art. 4º, do [Decreto nº 7.892/2013](#). A não oferta da IRP justifica-se em razão do caráter personalíssimo que envolve a aquisição de peças de uniformes (fardamento) característicos da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

1.12. É cristalino que cada Órgão de Segurança Pública possui características peculiares em seus uniformes, o que serve como elemento identificador do agente perante a sociedade civil. Neste caminho, o fardamento da DFNSP guarda singularidade quanto a sua formatação e distribuição gráfica, caracterizada pelo "Camuflado Digitalizado Urbano".

1.13. Por essência, essa característica particular do fardamento permite na esfera social que o cidadão associe de imediato o portador daquele uniforme como representante do programa Força Nacional de Segurança Pública, motivo pelo qual se objetiva manter tal característica

como domínio que remeta no imaginário social à instituição.

1.14. Para além da individualização dos aspectos visuais que caracterizam os objetos alvos do presente certame, deve-se destacar a variação do valor de peças de uniforme em decorrência do grafismo, modelo de corte, cores, tipo de tecido, entre outras características. Tais condições implicam diretamente na composição dos custos de cada peça e, caso fosse possibilitado a IRP a outros Órgãos, demandaria ao Órgão Gestor criar outros itens/grupos com vistas a atender individual e exclusivamente cada possível Órgão participante, considerando, conforme dito, a singularidade de cada qual em seus uniformes.

1.15. Ainda, de forma complementar, a presente aquisição tem por finalidade garantir que não ocorra solução de continuidade nas operações em andamento da DFNSP bem como propiciar capacidade administrativa de mobilizar novos profissionais para atender as diversas demandas que aportam diariamente nesta Diretoria. Neste sentido, o estoque de fardamentos no Depósito de Suprimentos - DSUP da DFNSP se encontra consideravelmente baixo, sendo que o último processo desenvolvido com vistas a suprir essa necessidade, instruído por meio do Processo SEI 08106.000132/2020-17, restou fracassado para os itens neste presentes, em decorrência de fatores diversos, em especial a situação *sui generis* que atingiu o mundo, qual seja a Pandemia de Sars Cov-2 (Covid-19).

1.16. Corroborando com o entendimento aqui firmado, Marçal Justen Filho pondera a obrigatoriedade da IRP prevista no *caput* do artigo 4º:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”¹

1.17. Vislumbra-se então ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do Poder Público Federal, contudo, quando motivado, justificado está a abstenção de sua divulgação, como no caso em tela, onde o objeto que se busca adquirir por meio do SRP somente importa ao órgão gestor, ante sua singularidade, não sendo permitida assim sua adesão posterior por outros órgãos.

1.18. Desta feita, é primordial que o procedimento respeite todos os trâmites administrativos e legais que permeiam a compra pública, mas garantir que o processo corra de forma célere também se apresenta como objetivo indispensável. Assim, frente aos motivos acima expostos, se justifica a inviabilidade de divulgação da IRP considerando os prejuízos que seu procedimento acarretaria a administração pública.

1.19. Ademais, qualquer divergência entre as especificações contidas nos códigos CATMAT do COMPRASNET ([siasgnet-consultas](#)) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

1. JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 266.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

2.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

2.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

2.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

2.6. Dessa forma, a SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará ainda os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.7. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta ou, durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

2.8. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.9. Importante destacar, que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio com vistas a aumentar a competitividade no certame, na medida em que a reunião de empresas, que poderiam ofertar o objeto individualmente, reduziria o número de licitantes e, conseqüentemente, o número de propostas, ações que poderiam causar prejuízo à Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, formada por policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e peritos estaduais e distritais, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), foi criada através do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), para atuar em atividades destinadas à preservação da ordem

pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais do Distrito Federal e Estados-membros, onde se fizer necessária interferência maior do poder público ou for detectada urgência de reforço na área de segurança.

3.2. Neste diapasão, com base no Artigo 2º da [Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), "O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social."

3.3. Ademais, a Lei supracitada traz em seu arcabouço como critério para destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública:

"Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:

II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;

(...)"

3.4. Ainda, balizados pelo Artigo 5º da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, *in verbis*:

"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

(...)

IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;

(...)

XII - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;

(...)

XX - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

(...)"

3.5. Desse modo, o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, possui o viés de apoiar projetos na área de segurança pública, dentre outros os relacionados a reequipamento, treinamento e qualificação. Sendo que, estes deverão ser examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

3.6. Desde sua criação, em 2004, diante da demanda dos serviços nas áreas finalísticas e meio, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública tem envidado esforços para consolidar-se como tropa manobrável e de pronta-atuação, em todo o território Nacional, com seu foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas institucionais propostas. Para tal, tem-se como compromisso a capacidade para equipar o efetivo com todo o material necessário para que possam atuar de uma forma homogênea, vindo a atuar e consonância com a tropa da região em que estiver operando, nas missões que sejam propostas.

3.7. Nos últimos anos, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública vem liderando a implantação de ações cujo foco visa ao restabelecimento das condições consideradas "seguras" na preservação da ordem pública nos estados e nas ações de calamidade pública e grandes desastres, sendo reconhecido nacionalmente como unidade de referência nas ações de pronto emprego. Isto se deu através de iniciativas ousadas e inovadoras, tais como a pioneira integração dos profissionais de segurança pública do País.

3.8. Dessa forma, tem-se por objetivo possibilitar a manutenção das operações hoje desenvolvidas pela DFNSP, bem como garantir novas mobilizações e readaptações desenvolvidas por esta Diretoria, tendo em vista a necessidade de oxigenação do efetivo. Além do exposto, ressalta-se a necessidade de manter o efetivo já mobilizado com fardamento adequado as necessidades operacionais, sendo que para este fim há, também, carência de fardamento em depósito a ser cautelado pelos agentes.

3.9. Esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DFNSP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MJSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que esta aquisição visa prover a Diretoria da Força nacional de Segurança Pública - DFNSP com os fardamentos necessários para a representação institucional nas mais diversas missões desenvolvidas em âmbito nacional, ou mesmo, em situações excepcionais, internacionalmente, facilitando a entrega da prestação de serviços para a sociedade;

3.10. Também serão beneficiados os Órgãos de Segurança Pública, contribuindo com o cumprimento da missão institucional da Secretaria Nacional de Segurança Pública, no desenvolvimento da Política Nacional de Segurança Pública, ao passo que nos locais onde perduram as ações da DFNSP há uma colaboração direta no sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado Membro;

3.11. Indiretamente irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de Segurança Pública e Defesa Civil, prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais Órgãos de Segurança do País, promovendo o bem estar social e aumento a credibilidade nas instituições de segurança.

3.12. Uma maior delimitação da justificativa e objetivo desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A aquisição proposta encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2021 - PAC 2021 - SPLAN/DFNSP (SEI 13951573), sendo devidamente aprovado e encaminhada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, conforme OFÍCIO Nº 1418/2021/GAB-SENASP/SENASP/MJ (SEI 13952661), sendo a aquisição vinculada ao atendimento das demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e as atividades por ela desenvolvidas na manutenção da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

4.2. Tendo por referência o Regulamento de Uniformes da Força Nacional de Segurança Pública, RUFNSP, aprovado por meio da Portaria da SENASP Nº 246, de 08 de março de 2020, (SEI 14137513), para a mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi solicitado ao DSUP manifestação quanto às necessidades administrativas do setor com vistas a atender as demandas da DFNSP e a CGPLAN o efetivo previsto para atuar nas missões da DFNSP que serão indicadas a utilizar o fardamento destinado ao ambiente rural e de selva.

4.3. Em resposta a solicitação, foi apresentado por meio do OFÍCIO Nº 5/2021/SM-DSUP/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 13605811), com a retificação do OFÍCIO Nº 236/2021/SM-DSUP/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-

DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 14006048), uma série de itens e acessórios que compõem o fardamento operacional da DFNSP e estão com estoque insuficiente tanto para realização de novas mobilizações e readaptações, como para suprir a demanda do público interno de mobilizados.

4.4. Com o mesmo fim, por meio do OFÍCIO Nº 874/2021/CGPLANFN/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI 13995140) a Coordenação Geral de Planejamento-CGPLAN da DFNSP apresentou o número de profissionais que serão lotados na Companhia de Operações Ambientais - COA, a fim de atuar nas ações previstas no Plano Amazônia 2021-2022 (SEI 13832049, processo SEI 08001.000303/2021-67), sendo então aplicado a mesma metodologia utilizada pelo DSUP para alinhar as demandas dos uniformes na coloração camuflado digital tetracolor rural.

4.5. Seguindo a memória de cálculo utilizada pelo Depósito de Suprimentos, foi estabelecido que a demanda é destinada ao uso operacional da DFNSP pelo período de dois anos (2021 e 2022). Considerando que a vigência da Ata será de 12 meses e que a finalização do processo de aquisição se dará, considerando os prazos habituais, no segundo semestre no exercício corrente, o quantitativo dos itens de 1 a 14, aqueles que possuem maior emprego operacional e consequentemente maior saída no depósito, foram majorados em 50%, o equivalente a 1 ano de uso operacional, para que, havendo disponibilidade orçamentária e permanecendo a vantajosidade da Ata, seja possível empenhar recursos e adquirir os objetos do presente processo no segundo semestre do ano de 2022 visando o exercício subsequente.

4.6. Neste mesmo sentido, será priorizado para aquisição imediata os itens que encontram-se em maior defasagem em estoque, os que possuem maior saída/uso nas operações, e os que foram inseridos na atualização do regulamento de uniformes, conforme indicado na coluna "quantidade de aquisição imediata" da tabela 1.1, sendo a aquisição dos demais prevista a ser realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.7. Não obstante a solicitação encaminhada pelo Depósito de Suprimento, o processo também objetiva adquirir Distintivos de Identificação voltados as atividades de Polícia Judiciária e Perícia, conforme demanda apresentada pela Coordenação Geral de Polícia Judiciária e Perícia, vide OFÍCIO Nº 1399/2020/CGPJ/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ SEI (13302259).

4.8. Com relação aos itens que envolvem o presente processo aquisitivo, além do aspecto que envolve a identidade visual da DFNSP, tratam-se de bens de consumo constantemente em uso operacional, sendo comum que estes sofram avarias e desgastes naturais devido ao uso laboral, o que torna plenamente coerente a renovação por parte dos mobilizados do material que esteja cautelado.

4.9. Corroborando com o entendimento quanto ao desgaste acelerado das peças que compõem o fardamento, vige o Memorando-Circular nº 2/2017/CLCC/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP (SEI 5493314) que versa sobre o tempo de Cautela de cada componente do fardamento e acessórios utilizados pelos mobilizados da DFNSP:

ITEM	MATERIAL	TEMPO PARA NOVA SOLICITAÇÃO
1	Boina/Gorro Digitalizado/Chapéu de Selva	01 (um) ano
2	Agasalho	01 (um) ano
3	Coturno	01 (um) ano
4	Camiseta/Camisa	06 (seis) meses
5	Farda Completa (Gandola + Calça)	06 (seis) meses
6	Fardamento TFM	06 (seis) meses

*Tempo a ser contado a partir da data do primeiro acautelamento realizado no ato da mobilização do servidor.

4.10. Por se tratarem de peças personalizadas, embora o mercado apresente diversas opções já confeccionadas em tonalidades e configurações diversas, formatadas para o público geral, os fardamentos das forças públicas de segurança e defesa social carecem de características específicas que são sanadas com a busca por fornecedores que possam produzir o objeto nas formatações estabelecidas pela administração pública, e destinado nomeadamente aos órgãos requisitantes.

4.11. Logo, é forçoso concluir que esta aquisição não se trata da compra de objetos encontrados em prateleiras, e sim de produtos produzidos com a finalidade restrita de atender a administração pública, visando a satisfação quanto as características técnico-operacionais que se pretendem alcançar e a saúde, segurança e bem estar do agente que irá operar utilizando aquele objeto.

4.12. Isto posto, os benefícios advindos desta aquisição dizem respeito à excelência das condições de trabalho oferecidas pela União aos profissionais mobilizados, os quais são empregados em situações diversas e adversas, proporcionando maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento das atividades de segurança pública e defesa social.

4.13. Neste sentido, o processo de elaboração das especificações do fardamento da DFNSP/SENASP leva em consideração quesitos como: conforto dos colaboradores, ambiente do local de trabalho, nível de periculosidade das funções desempenhadas pela tropa, temperatura do ambiente, nível de sujeidade, umidade e, por consequência, funcionalidade. As variáveis de influência utilizadas como bases foram:

4.13.1. Para o tecido: durabilidade, secagem, dissipação do calor, leveza e maleabilidade, camuflagem eficiente, tingimento adequado, manutenção da integridade física do combatente, baixa assinatura térmica, proteção contra insetos e resistência a chamas;

4.13.2. Para o design: melhor apresentação da tropa, maior praticidade no acesso a bolsos e fechamento do uniforme e requisitos operacionais.

4.13.3. Para os calçados: diminuição do peso, resistência do solado, cano mais maleável e resistente, impermeabilidade e hidropelência.

4.14. Quanto a configuração das peças, buscando proporcionar atenção direcionada a saúde dos mobilizados, todos itens do 01 ao 32 deverão ser fabricados de forma a garantir proteção UV 50+, com certificação emitida por instituição pública ou privada qualificada e devidamente autorizada a emitir tal certificação. Devendo a certificação ou laudo ser apresentado na etapa de apresentação dos protótipos.

4.15. O conceito de fator de proteção (PF) é útil quando se tenta quantificar a proteção à radiação UV que produtos como roupas podem proporcionar. O fator de proteção indica a quantidade de radiação UV bloqueada por um material, assim um produto com classificação UPF 20 permitiria apenas 1/20 ou 0,05 da radiação passar através da sua superfície, ou seja, este material bloqueia 95% da radiação UV e transmite apenas 5%. Dessa forma, seguindo o mesmo raciocínio, produtos com UPF 30 bloqueiam 96,7% da radiação UV e transmitem apenas 3,3%, produtos com UPF 40 bloqueiam 97,5% da radiação UV e transmitem apenas 2,5% e produtos com UPF 50 bloqueiam 98,0% da radiação UV e transmitem apenas 2,0%.

4.16. Será exigido que a certificação mínima de proteção dos tecidos utilizados na confecção seja UPF 50+, garantindo, assim, uma excelente proteção ao mobilizado em atividade, tendo em vista sua exposição habitual ao sol e consequentemente aos raios ultravioletas, o que propicia uma maior incidência de doenças de pele e afins.

4.17. De igual modo a subcontratação não será permitida. Considerando que os materiais a serem adquiridos são de uso militar/policial, é importante que haja uma única empresa responsável desde o processo de confecção à entrega no destino final para evitarmos desvios e má utilização dos produtos para fins avessos à segurança pública.

4.18. Ademais, a descrição desta aquisição como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

5.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

6. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

6.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro, apresentar os protótipos dos itens conforme especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência.

6.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega dos protótipos, este poderá ser feito por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos por uma única vez.

6.3. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela contratante que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

6.4. A apresentação dos protótipos deverá ocorrer na Seção de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 204 - Anexo I, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, Tel (61) 2025-9033/2122, em horário de expediente, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

6.5. A identificação dos protótipos são de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o Número do pregão, Nome e CNPJ da empresa e Número do grupo e item da licitação.

6.6. A Área Técnica, composta pelos Integrantes Requisitantes e Integrante Técnico da EPC, será a responsável pela análise e conferência das especificações dos protótipos, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como:

6.6.1. Certificações e Laudos;

6.6.2. Cores;

6.6.3. Grafismo;

6.6.4. Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;

6.6.5. Tamanhos/medidas;

6.6.6. Costuras;

6.6.7. Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

6.7. As adequações, por ventura necessárias, indicadas pela Área Técnica de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

6.8. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Área Técnica informar ao pregoeiro a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.9. A Área Técnica deverá avaliar os protótipos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.

6.10. O processo de Avaliação poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive os demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega dos protótipos, vide referência no item 6.4, sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil, e, em um segundo momento, caso necessário, submetido a análise em laboratório creditado, as custas da contratante.

6.11. Após a aprovação dos protótipos chancelada pela Área Técnica, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado, exceto com anuência e/ou indicação expressa da contratante de comum acordo da contratada.

6.12. Os protótipos aprovados poderão ser computados no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais, acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos objetos.

6.13. A contratante não se responsabiliza pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo devolvidos nas condições em que se encontrarem.

- 6.14. No caso de não aprovação do protótipo de material que é de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, a contratada fica ciente de que aquele poderá ser inutilizado.
- 6.15. No caso de não aprovação do protótipo de material que não seja de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, após notificação, a licitante, à sua despesa, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos retirar os objetos analisados e reprovados, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante.
- 6.16. Em caso de reprovação dos protótipos apresentadas, após prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.
- 6.17. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise dos protótipos, será confeccionado documento oficial "Nota Técnica", o qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais licitantes interessadas tenham acesso ao resultado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, por meio de manifestação por escrito da licitante, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido, em remessa única conforme empenho, de acordo com cada item, no endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
DFNSP	Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002	(61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983

- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- 7.7. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço indicado no tópico 7.1, sendo necessário o agendamento da entrega nos telefones: DFNSP (61) 2025-9293 / (61) 2025-9656, e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.
- 7.8. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria da SENASP/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.9. Caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada.
- 7.10. Serão observados, pela equipe avaliadora, os seguintes critérios objetivos:
- 7.10.1. Atendimento às características do objeto, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento e conforme protótipo aprovado na fase de julgamento da proposta;
- 7.10.2. Uniformização de cor;
- 7.10.3. Grafismo; e
- 7.10.4. Qualidade da costura ou acabamento.
- 7.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.
- 7.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.
- 7.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

7.15. No caso de não recebimento de material que é de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, a contratada fica ciente de que aquele poderá ser inutilizado.

7.16. No caso de não recebimento de material que não seja de uso exclusivo da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, após notificação, a licitante, à sua despesa, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos retirar os objetos não recebidos, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

8.1.8. Fornecer as imagens do brasão e logomarca da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 06 (seis) meses;

9.1.7.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

9.1.8. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

9.1.9. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

9.1.10. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

9.1.11. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

9.1.12. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Termo de Referência;

9.1.13. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

9.1.13.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

9.1.13.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

- 9.1.13.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
- 9.1.13.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
- 9.1.13.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;
- 9.1.13.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
- 9.1.13.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
- 9.1.13.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate;
- 9.1.13.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;

9.1.14. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 9.1.7 deste Termo de Referência.

12.5. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

12.6. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

12.7. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

12.8. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|-----------------------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2. Seguro-garantia;

15.2.3. Fiança bancária.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; .

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

17.1. O custo estimado para da contratação é de **R\$ 15.142.003,35 (quinze milhões, cento e quarenta e dois mil, três reais e trinta e cinco centavos)**, valores obtidos durante pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica nº 12 (SEI 14633434).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
FNSP	06 181 5016 2B00 0001	33.90.30	SP99N02BFN1	194256	0100000000	00001

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

19.1. **Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

19.2. **Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

Brasília-DF, na data da assinatura.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DA DIGES/SEGEN Nº 48 (SEI 14167372), DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ESDRAS LEÃO AMORIM

Integrante requisitante - DFNSP

FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO

Integrante requisitante - DFNSP

MARCOS PAULO DOS SANTOS

Integrante requisitante - DFNSP

HELTON MATEUS MATOS ANDRADE

Integrante requisitante - DFNSP

AUDAIR SARMENTO FIGUEIREDO

Integrante técnico - DFNSP

DANIEL ARGENTI PIVA

Integrante técnico - DFNSP

KATIUCIA AHNERT LOURENÇO

Integrante administrativo - DIGES

De acordo:

Portaria nº 842-MJSP, de 10 de julho de 2020, Nomeação do CGAD da DFNSP, DOU nº 132, de 13 de julho de 2020 (SEI 13642764)

EDSON GONDIM SILVESTRE

Coordenador-Geral de Administração da DFNSP

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

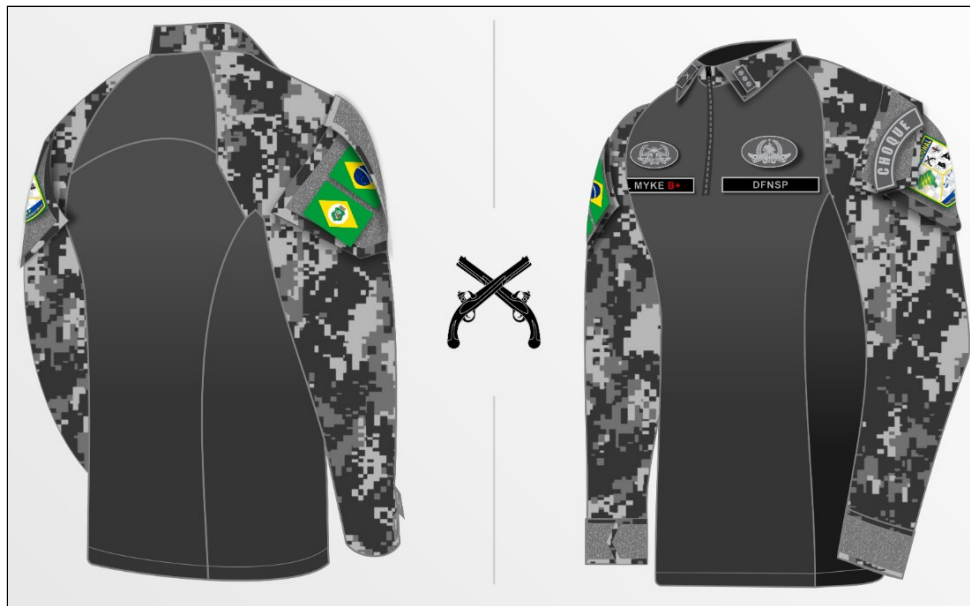
Portaria nº 13-MJSP, de 02 de janeiro de 2019, Nomeação do Diretor da DFNSP, DOU nº 2-D, de 02 de janeiro de 2019 (SEI 13642908)

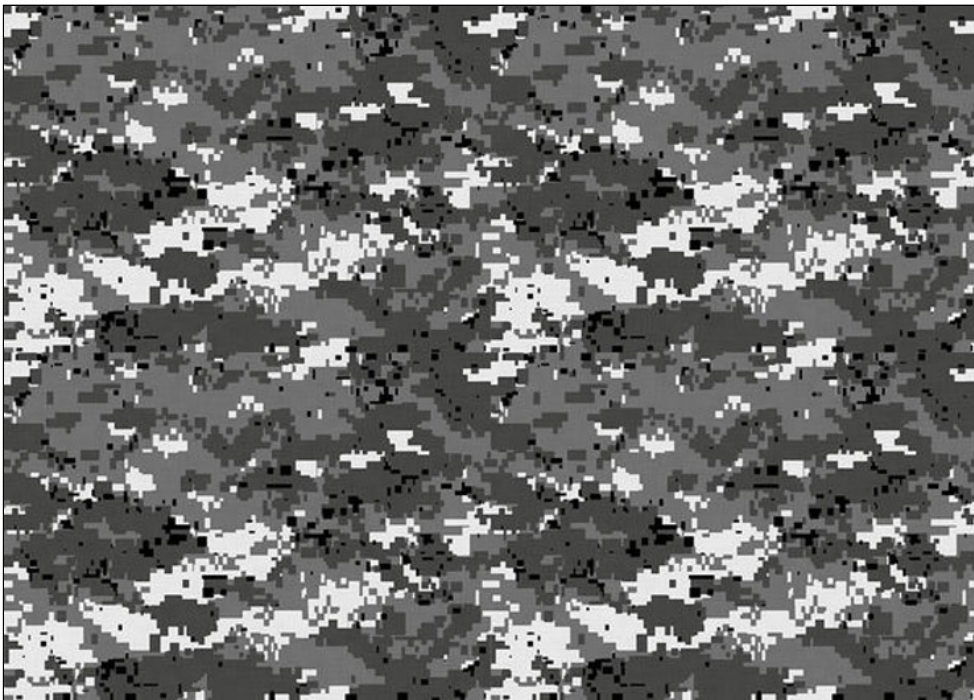
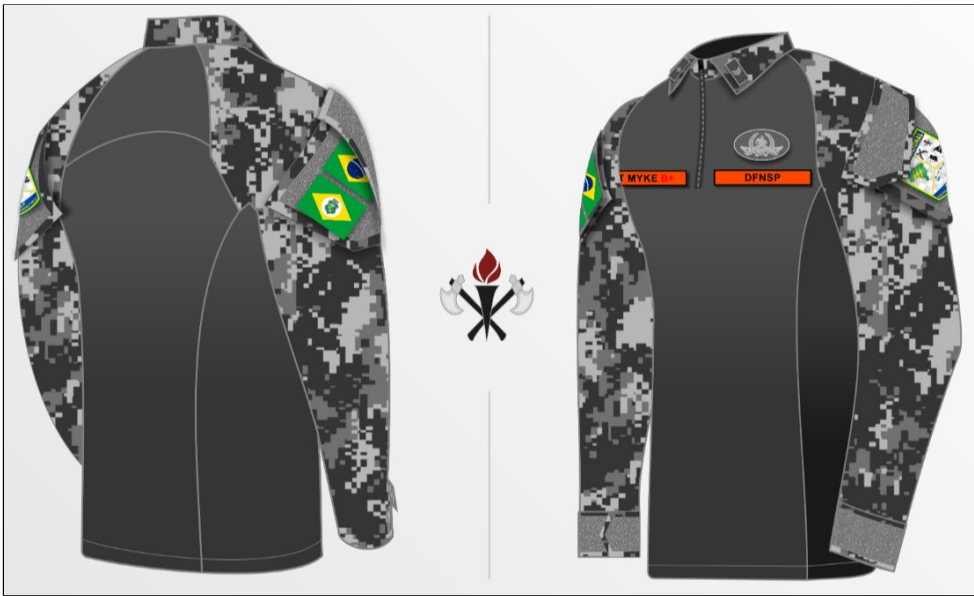
Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020, Subdelegação de Competências no Âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, DOU nº 17, de 22 de janeiro de 2020 (SEI 11208585)

ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **Gandola Combat Shirt Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano**
 - 1.1. Camisa Tática, confeccionada em tecido Rip Stop com elasticidade da trama e malhas mistas de poliéster, algodão e elastano, conforme especificado nas tabelas 1, 2 e 3;
 - 1.2. Tecido Rip Stop nas mangas e gola na coloração "Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores Cinza Base (cor de fundo), Cinza Claro, Cinza Escuro e Preto;
 - 1.3. Tecido Meia Malha ou Jersey na frente e costas, na cor Cinza Escuro;
 - 1.4. Tecido Meia Malha com efeito de ponto carregado ou Mesh, na cor Cinza Escuro;
 - 1.5. Fechos de contato (velcro) na cor Cinza Escuro;
 - 1.6. Zíper na cor Cinza Escuro;
 - 1.7. Deverá vir com 02 (dois) distintivos já afixados nos respectivos fechos de contato, sendo o da direita em deferência às "Policias Militares", representado pelas garruchas cruzadas, e o da esquerda em deferência aos "Corpos de Bombeiros Militares", representado pelas machadinhas cruzadas;
 - 1.8. Os distintivos deverão ser fabricados em material emborrachado, na cor preta, com contorno em cinza de 0,1 cm de espessura e ao centro os símbolos ao centro na cor cinza, conforme padrão DFNSP. Na parte de trás do distintivo deverá ser costurado fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero);





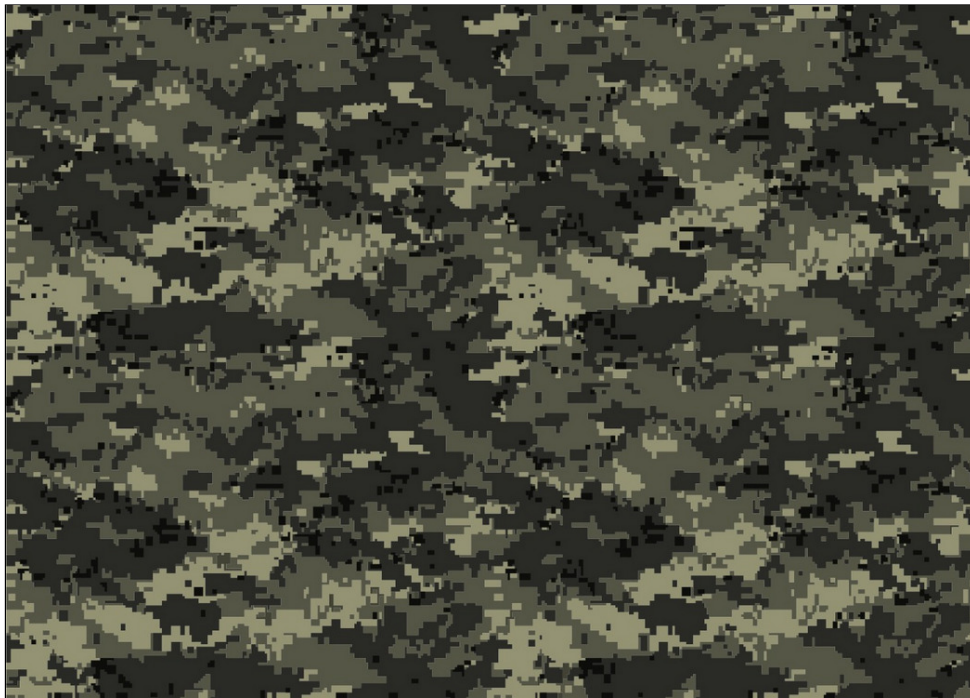
INFORMAÇÕES PANTONE
Cor de Fundo: PANTONE 16-3802
Estampa Preta: PANTONE 19-0303
Estampa Cinza Escuro: PANTONE 18-0810
Estampa Cinza Claro: PANTONE 17-1311

Sistema CIE Lab				
Espaço de Cor CMC 2:1 - ΔE* ≤ 2,00				
Iluminante D65 (Luz do Dia)				
Coordenadas	Cor de fundo	Estampa preta	Estampa cinza escuro	Estampa cinza claro
L*	61,51	20,67	33,28	46,88
a*	2,06	1,17	1,89	2,30
b*	1,23	0,72	3,46	3,51

2. **Gandola Combat Shirt Camuflado Digitalizado Tetracolor Rural**
- 2.1. Camisa Tática, confeccionada em tecido Rip Stop com elasticidade da trama e malhas mistas de poliéster, algodão e elastano, conforme especificado nas tabelas 1, 2 e 3;
- 2.2. Tecido Rip Stop nas mangas e gola na coloração "Camuflado Digitalizado Tetracolor Rural", conjunto de cores Verde Claro (cor de fundo), Verde Musgo, Verde Escuro (tom de marrom) e Preto;
- 2.3. Tecido Meia Malha ou Jersey na frente e costas, na cor Verde Musgo;

- 2.4. Tecido Meia Malha com efeito de ponto carregado ou Mesh, na cor Verde Musgo;
- 2.5. Fechos de contato (velcro) na cor Verde Musgo;
- 2.6. Zíper na cor Verde Musgo;
- 2.7. Deverá vir com 02 (dois) distintivos já afixados nos respectivos fechos de contato, sendo o da direita em deferência às "Policias Militares", representado pelas garruchas cruzadas, e o da esquerda em deferência aos "Corpos de Bombeiros Militares", representado pelas machadinhas cruzadas;
- 2.8. Os distintivos deverão ser fabricados em material emborrachado, na cor preta, com contorno em cinza de 0,1 cm de espessura e ao centro os símbolos ao centro na cor cinza, conforme padrão DFNSP. Na parte de trás do distintivo deverá ser costurado fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero);





INFORMAÇÕES PANTONE
Cor de Fundo: PANTONE 16-0421
Estampa Preta: PANTONE 19-4007
Estampa Marrrom: PANTONE 19-0812
Estampa Verde: PANTONE 19-0511

Sistema CIE Lab				
Espaço de Cor CMC 2:1 - $\Delta E^* \leq 2,00$				
Iluminante D65 (Luz do Dia)				
Coordenadas	Cor de fundo (verde claro)	Estampa preta	Estampa marrom	Estampa verde musgo
L*	59,46	19,63	28,04	33,05
a*	-4,87	-1,00	2,93	-2,12
b*	23,22	-1,89	5,36	10,52

3. **Gandola Combat Shirt Preta:**

- 3.1. Camisa Tática, confeccionada em tecido Rip Stop com elasticidade da trama e malhas mistas de poliéster, algodão e elastano, conforme especificado nas tabelas 1, 2 e 3;
- 3.2. Tecido Rip Stop nas mangas e gola na coloração Preto;
- 3.3. Tecido Meia Malha ou Jersey na frente e costas, na cor Preto;
- 3.4. Tecido Meia Malha com efeito de ponto carregado ou Mesh, na cor Preto;
- 3.5. Fechos de contato (velcro) na cor Preto;
- 3.6. Zíper na cor Preto;
- 3.7. Deverá vir com 02 (dois) distintivos já afixados nos respectivos fechos de contato, ambos em deferência às "Policias Civis", representados pelo símbolo da polícia judiciária;
- 3.8. Os distintivos deverão ser fabricados em material emborrachado, na cor preta, com contorno em cinza de 0,1 cm de espessura e o símbolo ao centro na cor cinza, conforme padrão DFNSP. Na parte de trás do distintivo deverá ser costurado fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero);


INFORMAÇÕES PANTONE

Cor de Fundo: PANTONE 19-4205

Sistema CIE Lab	
Espaço de Cor CMC 2:1 - $\Delta E^* \leq 1,50$	
Iluminante D65 - 10°	
L*	17,59
a*	0,09
b*	-0,81

4. Gandola Combat Shirt Grená:

- 4.1. Camisa Tática, confeccionada em tecido Rip Stop com elasticidade da trama e malhas mistas de poliéster, algodão e elastano, conforme especificado nas tabelas 1, 2 e 3;
- 4.2. Tecido Rip Stop nas mangas e gola na coloração Grená;
- 4.3. Tecido Meia Malha ou Jersey na frente e costas, na cor Grená;
- 4.4. Tecido Meia Malha com efeito de ponto carregado ou Mesh, na cor Grená;
- 4.5. Fechos de contato (velcro) na cor Grená;
- 4.6. Zíper na cor Grená;
- 4.7. Deverá vir com 02 (dois) distintivos já afixados nos respectivos fechos de contato, ambos em deferência aos "Institutos de Perícia", representados pelo microscópio pericial;
- 4.8. Os distintivos deverão ser fabricados em material emborrachado, na cor preta, com contorno em cinza de 0,1 cm de espessura e o símbolo ao centro na cor cinza, conforme padrão DFNSP. Na parte de trás do distintivo deverá ser costurado fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero);



INFORMAÇÕES PANTONE

Cor de Fundo: PANTONE 19-1934

Sistema CIE Lab	
Espaço de Cor CMC 2:1 - $\Delta E^* \leq 1,50$	
Iluminante D65 - 10°	
L*	25,23
a*	36,65
b*	14,40

4.9. Descritivo Técnico da Gandola Combat Shirt para os Itens 1, 2, 3 e 4 (Gandola Combat Shirt Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano, Gandola Combat Shirt Camuflado Digitalizado Tetracolor Rural, Gandola Combat Shirt Preta e Gandola Combat Shirt Grená)

4.10. Frente e Costas

4.11. Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta.

4.12. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário (ver figura 1);

4.13. Frente com recortes de fecho de contato (velcro) tipo fêmea aplicados na parte superior da camisa, próximo a abertura com zíper. Dois fechos de contato com formato retangular medindo 13,0 cm de largura por 2,5 cm de altura para afixar tarjetas de identificação e outros dois com formato ovalado medindo 7,7 cm de largura por 4,3 cm altura para afixar brevês (ver figura 1);

4.14. A gandola deverá vir com o 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP afixado, conforme modelo indicado, com formato ovalado, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero);

4.15. Costas com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais (ver figura 2);

4.16. Gola

4.17. Gola de camisa (tipo esporte) com pé de gola em tecido do tipo Rip Stop conforme especificado na tabela 1, com comprimento variável L1 medindo 5,0 cm de largura no meio das costas e 8,0 cm de largura nas extremidades da gola. Pé de gola medindo 3,5 cm de largura. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática (ver figura 1 e 3);

4.18. Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido do tipo Malha especificado na tabela 2, com 1,0 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido do tipo Rip Stop conforme especificado na tabela 1, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (ver figura 1 e 3);

4.19. Nas duas pontas laterais da gola, lado exposto, fixação de fechos de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), medindo 2,0 cm de largura por 4,0 cm de comprimento, destinado a fixação das insígnias e distintivos;

4.20. Mangas

4.21. Mangas tipo raglã em tecido do tipo Rip Stop conforme especificado na tabela 1;

4.22. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada;

4.23. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figura 4, 5 e 7);

4.24. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

4.25. Mangas com 01 (uma) unidade da Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, na manga do lado direito, e 01 (uma) unidade do Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachado nas cores e inscrições oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, na manga do lado esquerdo, sendo que ambos (Bandeira do Brasil e Brasão da DFNSP) deverão ser afixados por meio de fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero);

4.26. Reforço do cotovelo (na manga)

4.27. Reforço do cotovelo em tecido do tipo Rip Stop conforme especificado na tabela 1 sobreposto à manga, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L8 a partir da extremidade inferior do punho (ver figura 5);

4.28. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável L3 a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira (ver figura 5).

4.29. Bolsos (na manga)

4.30. Dois bolsos com fole em tecido do tipo Rip Stop conforme especificado na tabela 1, medindo 17,5 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com portinholas medindo 16,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança (ver figura 6);

4.31. Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3,0 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado à 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da

lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos (ver figura 6 e 7);

4.32. Portinholas com fechos de contato (velcro) tipo fêmea aplicado na extensão da parte externa com 1,0 cm de borda entre o fecho de contato (velcro) e a borda da portinhola, no formato da portinhola, para afixar "manicaca". Dois fechos de contato tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta (ver figura 6);

4.33. Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), medindo 11,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso, à 4,0 cm de distância da extremidade inferior do bolso e à 2,0 cm de distância das laterais do bolso (ver figura 6);

4.34. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figura 6);

4.35. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância de 17,7 cm da extremidade superior da manga e com 28,0 cm de distância entre o bolso e o reforço do cotovelo (ver figura 7).

4.36. Recortes laterais

4.37. Frente e Costas com recortes laterais em tecido do tipo Meia Malha ou Jersey conforme especificado na tabela 3, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, definidas por L4, L5 e L6 (ver figura 5);

4.38. Costas com recorte em tecido do tipo Meia Malha ou Jersey conforme especificado na tabela 3, localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador (ver figura 2).

4.39. Bainha da barra

4.40. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 2).

4.41. Desenhos técnicos:

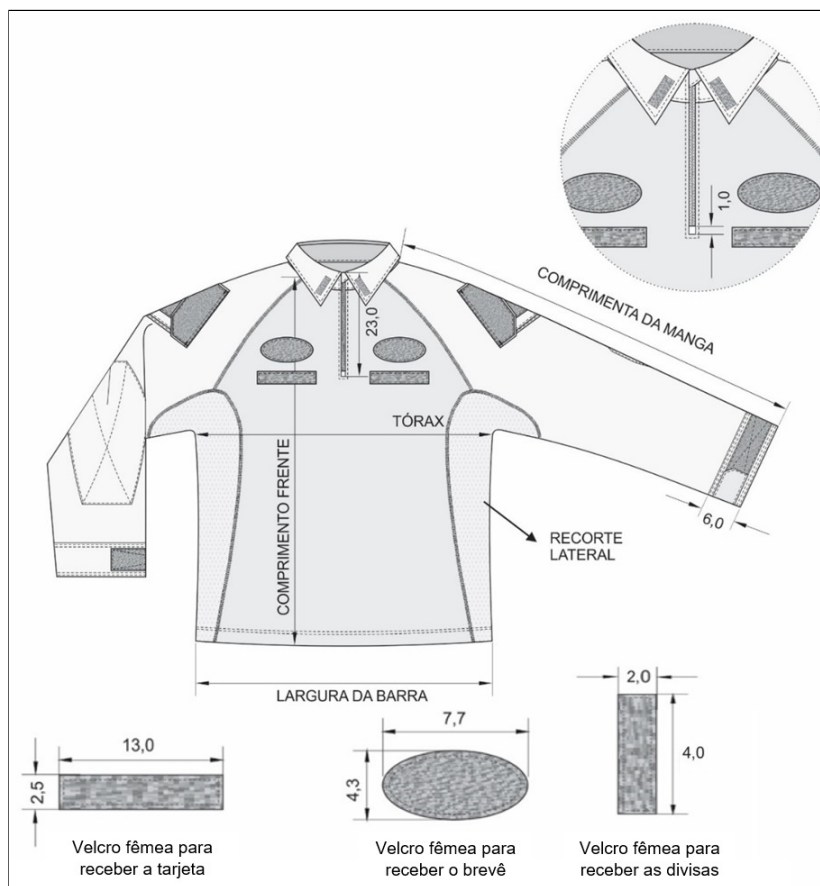


Figura 1 - Detalhes da Frente

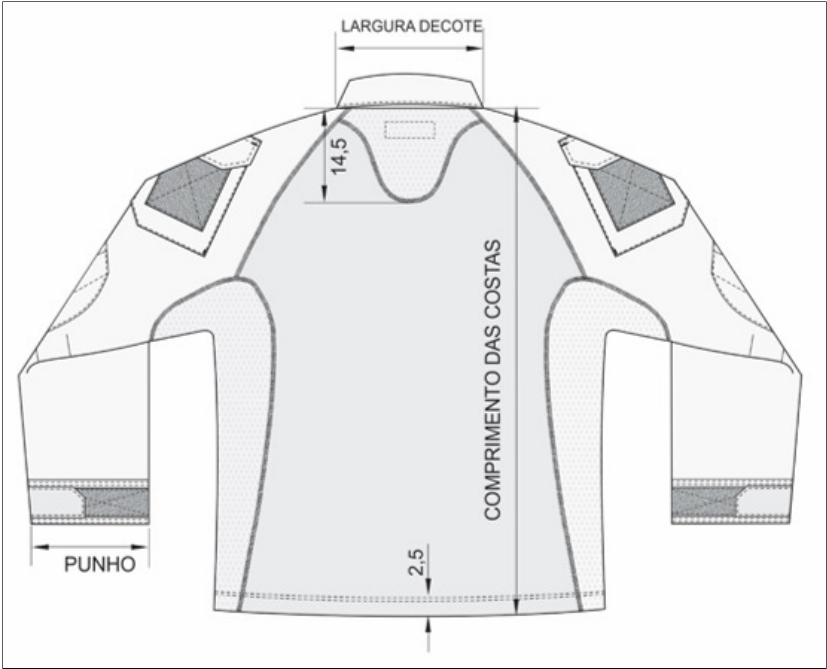


Figura 2 - Detalhes das Costas

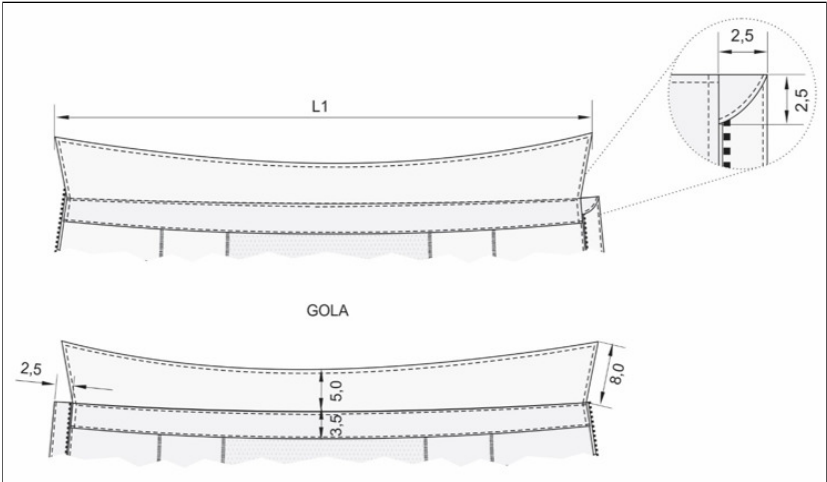


Figura 3 - Detalhes da Gola

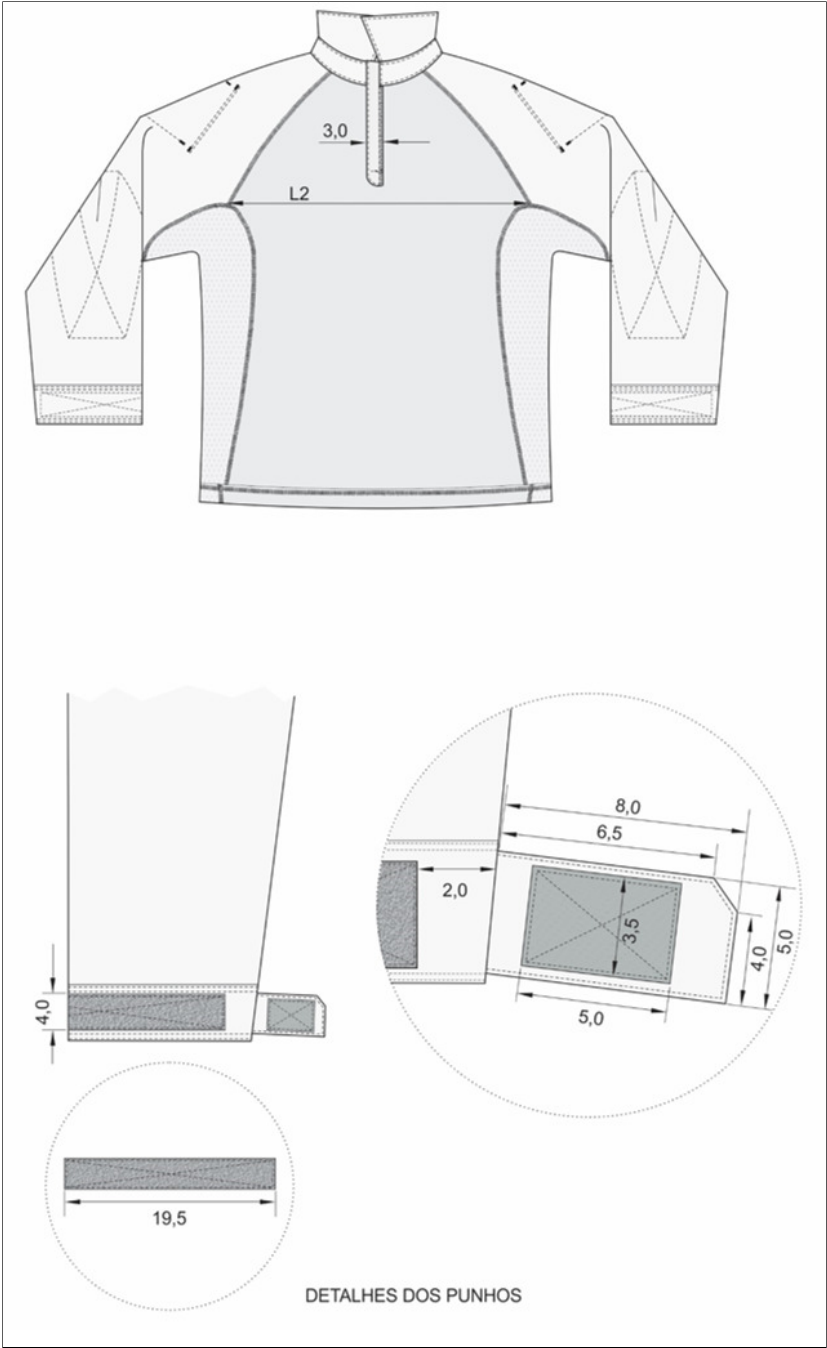


Figura 4 - Detalhes do Punho

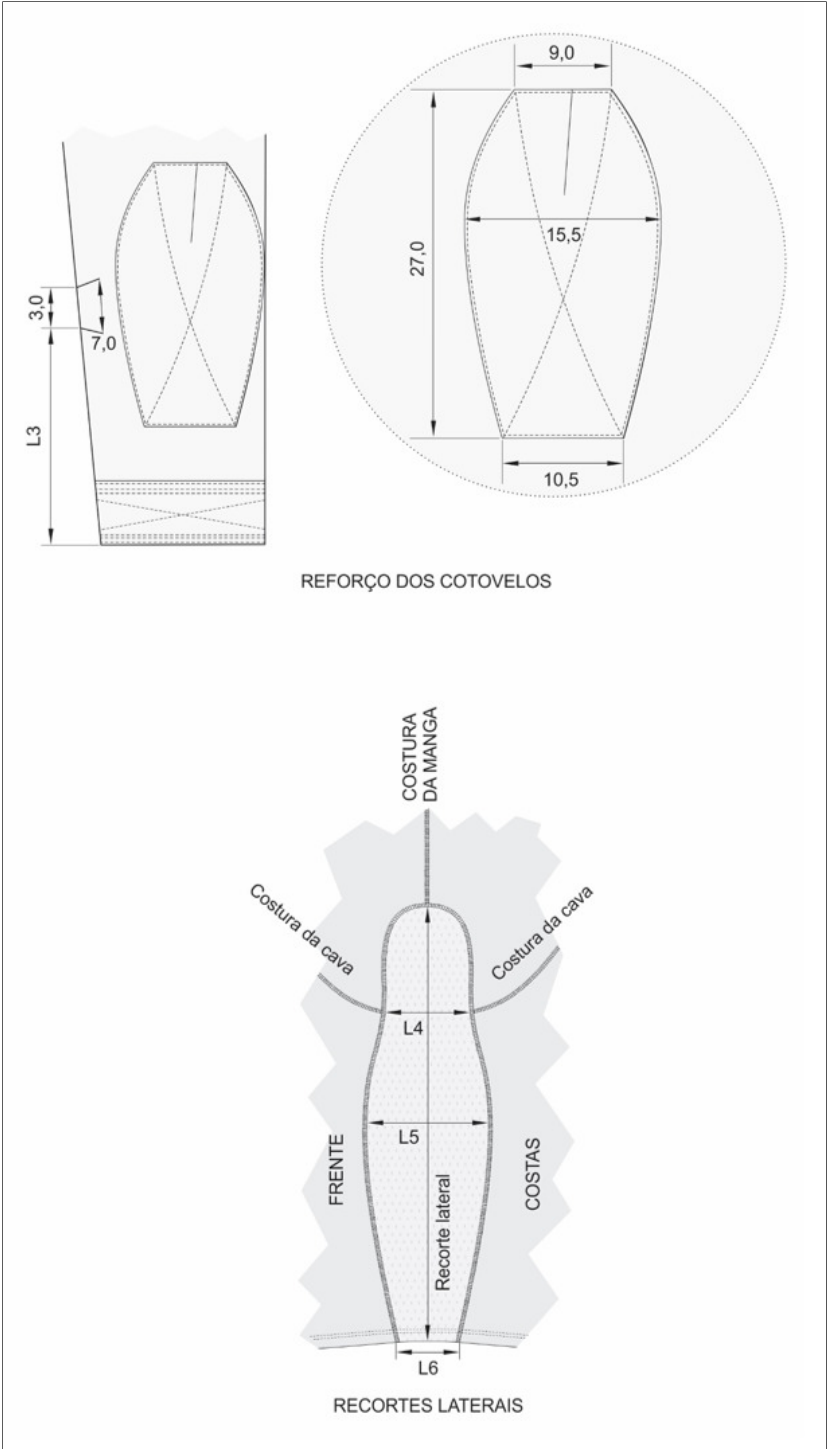


Figura 5 – Detalhas do reforço dos cotovelos e recortes laterais

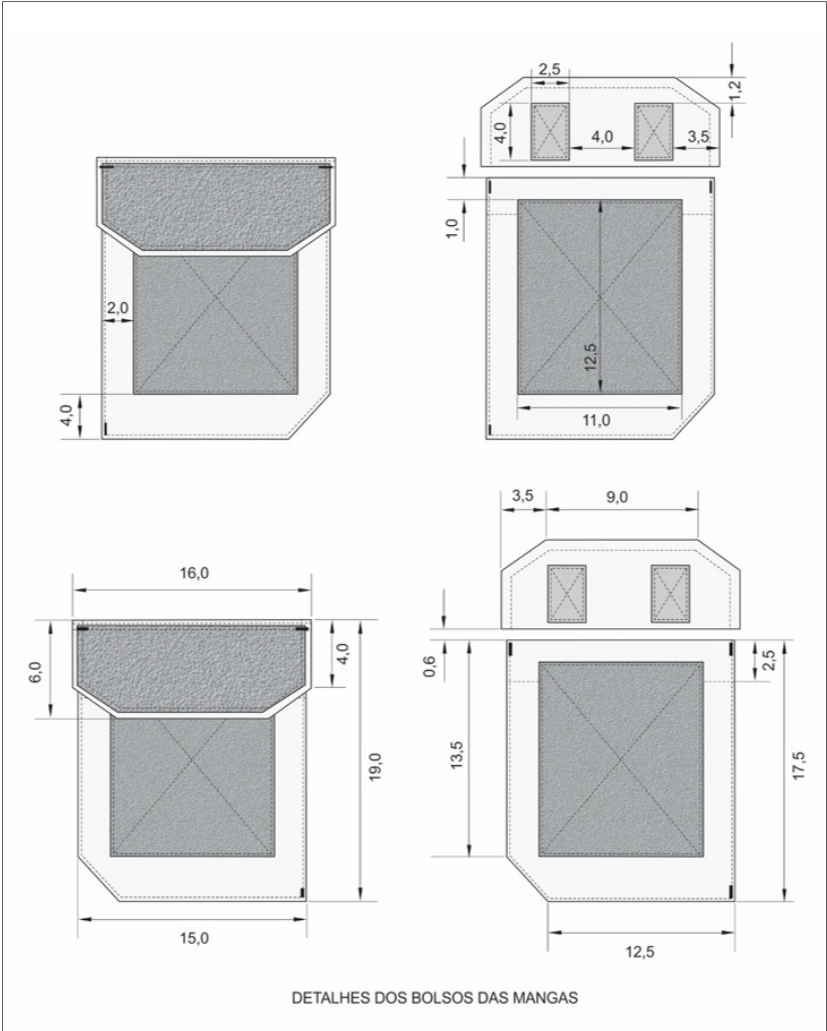


Figura 6 – Detalhes dos bolsos das mangas

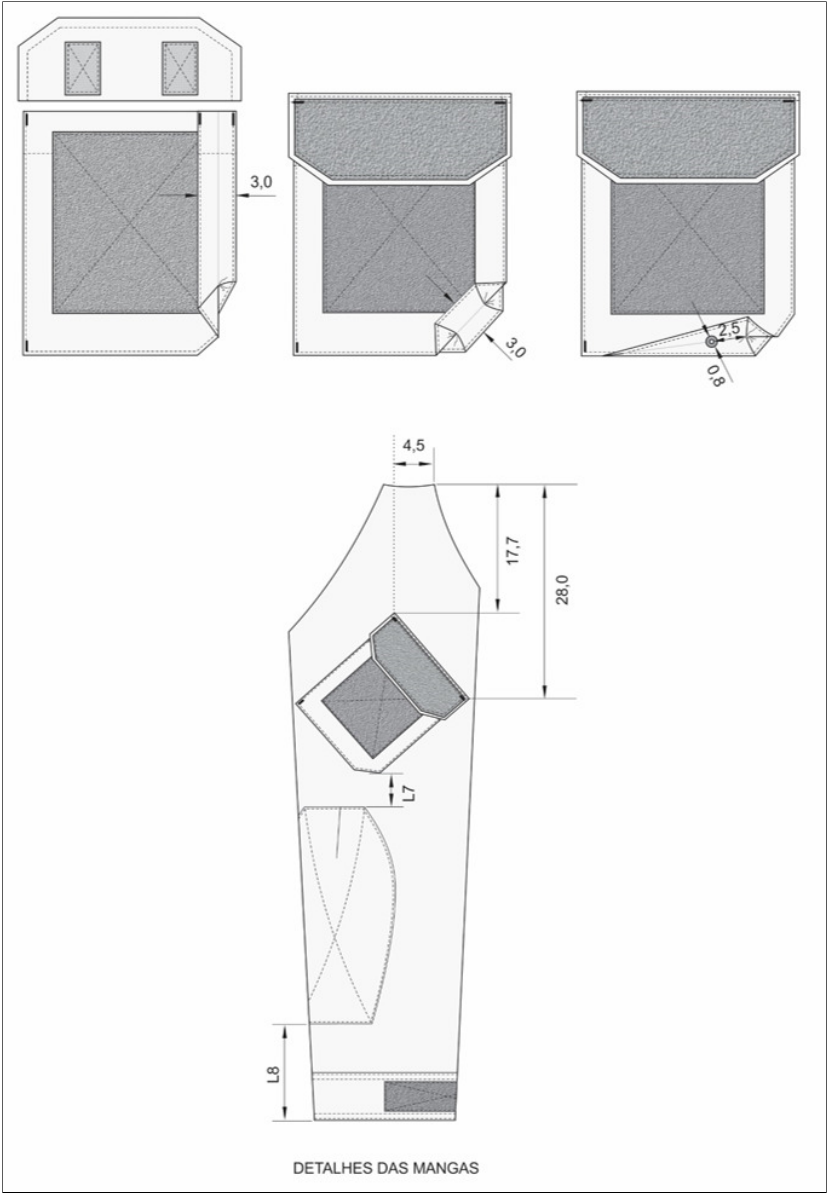


Figura 7 – Detalhes da manga e dos bolsos

4.42. Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	67% Poliéster 33% Algodão		± 3%
Gramatura	NBR 10591	220 g/m²		± 5%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		---
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 42 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	± 3 fio/cm
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: Tração: 90 daN Alongamento: 14%	Trama: Tração: 54 daN Alongamento: 20%	Mínimo
Resistência ao rasgo – Teste Tongue	ASTM D 2261	Urdume: 40 N	Trama: 40 N	Mínimo
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Urdume:	Trama:	---
		Padrão: 3		
Esgarçamento na costura	NBR 9925	Urdume: 4,0 mm	Trama: 4,0 mm	Máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 4-5		Mínimo
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 3-4	Transferência: 3-4	Mínimo
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4	Alcalino Alteração: 4	Mínimo

		Transferência: 3-4	Transferência: 3-4	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: ----	Mínimo
Identificação da classe de corante	-----	Fundo	Estampa	-----
		Alta Solidez Poliéster: Disperso Algodão: à tina	Alta Solidez Poliéster: Disperso Algodão: à tina	
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Transferência: 3-4	Úmido Transferência: 3-4	Mínimo
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Úmido Alteração: 4-5 Transferência: 4	Mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 – ciclo normal, 30°C – secagem em varal – 1 ciclo	Urdume: ± 3,0 %	Trama: ± 3,0 %	-----

4.43. Tabela 02 - Descritivo da Malha do Corpo

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A -2014	93% Algodão 7% Elastano		± 3%
Gramatura	NBR 10591	140 g/m²		máximo 190 g/m²
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha ou Jersey		-----
Espessura	ISO 5084	0,60 mm		± 0,20 mm
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 24 nº/cm	Colunas: 16 nº/cm	± 2 curso/cm e ± 2 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939/D3939M	Padrão: 4		mínima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 3		mínima
Resistência ao estouro	NBR 13384	390 kPa		± 5%
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	Alteração: 4	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalino	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4	Alteração: 4 Transferência: 4	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h)	Alteração: 3	Transferência: ----	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: --- Transferência: 4	Alteração: --- Transferência: 2- 3	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188 ou ISO 105 X11	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: 3-4 Transferência: 3-4	Alteração: 3-4 Transferência: 3- 4	
Estabilidade dimensional	NBR 10320 – ciclo normal, temp.	Urdame: ± 3,0 %	Trama: ± 3,0 %	-----

4.44. Tabela 03 - Descritivo da Malha dos Recortes

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A - 2014	100% Poliéster		-----
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha com efeito de ponto carregado ou Mesh ou interlock (que reproduza o efeito furadinho)		-----
Gramatura	NBR 10591	145 g/m ²		± 10%
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 20 nº/cm	Colunas: 18 nº/cm	± 2 curso/cm e ± 2 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939/D3939M	Padrão: 3		mínima

Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 3		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	Alteração: 4	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalino	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4	Alteração: 4 Transferência: 4	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40h)	Alteração: 3	Transferência: ----	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: ---- Transferência: 4	Alteração: ---- Transferência: 2-3	

4.45. **Tabela 4 - Tabela de Medidas**

Tamanhos:	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
COMPRIMENTO FRENTE	71,4	73,6	75,8	77,4	79,0	80,6	82,2
COMPRIMENTO COSTAS	71,4	73,6	75,8	77,4	79,0	80,6	82,2
TÓRAX (2,5 cm abaixo da cava)	38,1	43,1	48,2	53,3	58,4	63,5	68,5
COMPRIMENTO MANGA (a partir do centro decote costas)	77,5	79,9	82,2	84,6	86,4	88,1	89,8
ABERTURA DA MANGA	15,8	16,5	17,1	17,7	18,4	19,0	19,6
LARGURA DECOTE	16,1	17,1	18,0	19,0	20,0	20,9	21,9
LARGURA DA BARRA	35,5	40,6	45,7	50,8	55,8	60,9	66,0
RECORTE LATERAL	61,2	63,2	65,2	66,6	67,9	69,3	70,6
L1	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
L2	31,3	34,5	37,7	40,9	44,0	47,2	50,4
L3	24,8	25,9	26,9	27,9	28,7	29,4	30,1
L4	9,2	11,1	13,0	14,9	16,8	18,7	20,6
L5	16,2	18,1	20,0	21,9	23,8	25,7	27,6
L6	4,0	5,9	7,8	9,7	11,6	13,5	15,4
L7	2,9	3,7	4,5	5,3	6,0	6,7	7,3
L8	10,4	12,0	13,5	15,1	16,1	17,2	18,3

4.46. **Generalidades**

4.47. A gandola deverá possuir o comprimento estendido para que possibilite seu uso por dentro da calça.

4.48. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação.

4.49. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo.

4.50. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

4.51. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

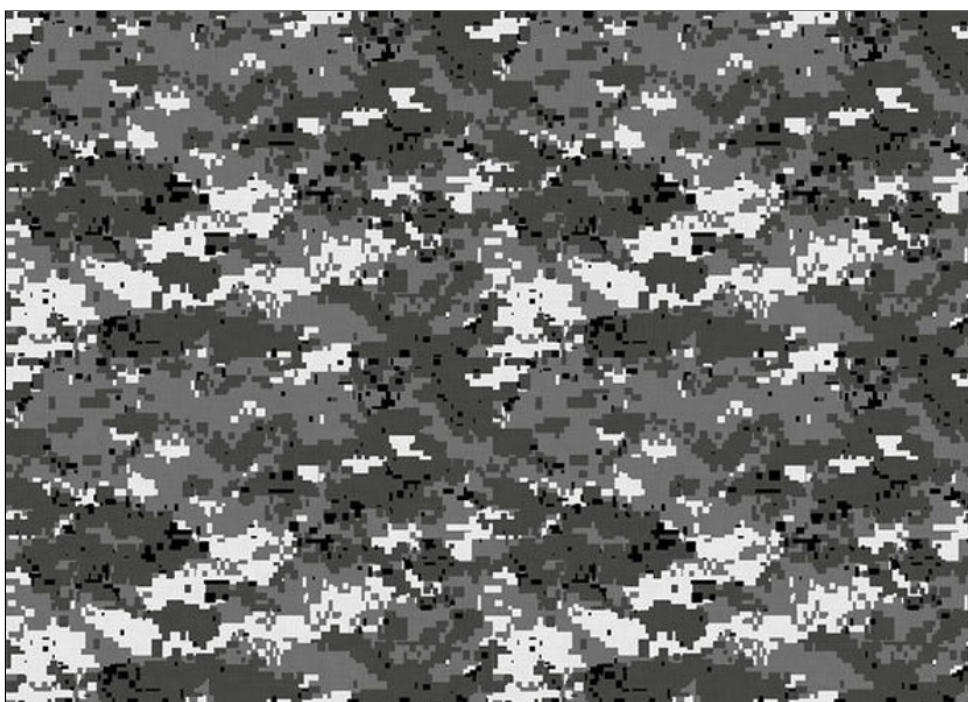
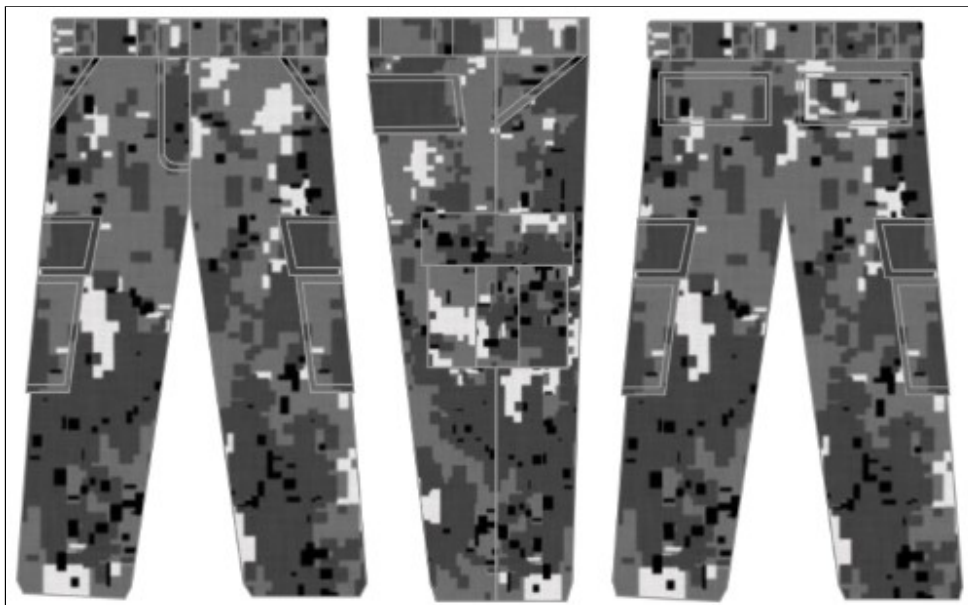
4.52. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

4.53. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnspl@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.

5. **Calça Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano**5.1. **Descrição**

5.2. Calça Tática masculina, confeccionada em tecido do tipo Rip Stop com elasticidade da trama, cor camuflado digitalizado tetracolor urbano;

5.3. Fabricada em tecido Rip Stop na coloração "Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores Cinza Base (cor de fundo), Cinza Claro, Cinza Escuro e Preto;



Obs: Composição da cor vide tabela de pantones e escalas colorimétricas do item 1.

6. Calça Camuflado Digitalizado Tetracolor Rural

6.1. Descrição

6.2. Calça Tática masculina, confeccionada em tecido do tipo Rip Stop com elasticidade da trama, cor camuflado digitalizado tetracolor rural, conforme especificado na tabela 1;

6.3. Fabricada em tecido Rip Stop na coloração "Camuflado Digitalizado Tetracolor Rural", conjunto de cores Verde Claro (cor de fundo), Verde Musgo, Verde Escuro (tom de marrom) e Preto;



Obs: Composição da cor vide tabela de pantones e escalas colorimétricas do item 2.

6.4. Descritivo Técnico da Calça Camuflado Digital para os Itens 5 e 6 (Calça Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano e Calça Camuflado Digitalizado Tetracolor Rural)

6.5. Cós da calça

6.6. Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L8 de comprimento e L7 de comprimento quando esticado. Cós fechado com botão de pressão na cor ouro velho (ver figura 1, 2, 4 e 5);

6.7. Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L3 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento.

6.8. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1 cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 1,7 cm de largura, 2,5 cm de altura com 0,3 cm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5 cm de largura fixado no centro do cós, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5 cm de largura fixados a uma distância L5 do passador localizado no centro do cós.

6.9. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele (ver figura 1, 2, 4 e 5);

6.10. Também na direção da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cóis, abaixo do cóis, na parte da frente há, em ambos os lados (direito e esquerdo) uma prega de 1,25 cm (pronta) com sua dobra externa voltada para a lateral da calça. Essa prega encontra-se fechada, costurada, em seus 3,5 cm iniciais, a partir do cóis (ver figura 1, 2, 4 e 5);

6.11. Abotoamento do cóis por um botão de pressão em metal na cor preto medindo 1,7 cm de diâmetro, pregado nas extremidades do cóis, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cóis à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cóis à direita do usuário (ver figura 1, 2, 4 e 5).

6.12. **Braguilha**

6.13. Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho e o cadarço na cor caqui (ver figura 1 e 5);

6.14. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor preta, medindo 1,7 cm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cóis, na lateral chuleada da braguilha, que encontra-se no lado interno da calça (ver figura 1 e 5).

6.15. **Reforço de entrepernas**

6.16. Reforço com formato de losango, com 8,8 cm de largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte (ou nesga) em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas (ver figura 1).

6.17. **Bolsos tipo faca (dianteiro)**

6.18. Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância 6,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15,5 cm entre o cóis e a extremidade inferior da abertura (ver figura 2 e 3);

6.19. Um viés na cor caqui com 2,5 cm de largura recobre a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior (ver figura 2 e 3);

6.20. Forro dos bolsos faca na cor Cinza Escuro para a Calça Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano e Verde Musgo para a Calça Camuflado Digitalizado Rural, medindo L4 de largura e 31,5 cm de distância entre o cóis e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura de 9,0 cm.

6.21. A abertura do bolso faca recebe uma limpeza de 3,5 cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede 25 cm de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cóis, prega-se a etiqueta de conservação da peça (ver figura 2 e 3).

6.22. **Bolsos cargo (laterais)**

6.23. Bolsos tipo cargo com prega fêmea (fole) encontram-se fixados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L9, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figura 1 e 4);

6.24. Bolsos com prega fêmea (fole) centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entre essas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança (ver figura 1 e 4);

6.25. Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor preta, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso (ver figura 1 e 4).

6.26. **Reforço do joelho (dianteiro)**

6.27. Reforço na altura do joelho com pesponto "quadriculado" tipo matelassê, posicionado a uma distância L2 a partir do cóis. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça.

6.28. Além de reforçar a área do joelho, tem a finalidade de conter placas anti-impacto à serem ali inseridas. Essa inserção se dá por abertura feita não no reforço, mas sim nas entrepernas da frente (pela parte interna). Esta abertura, que mede 13 cm, inicia-se 6,5 cm abaixo da costura de pregamento da extremidade superior do reforço, afasta-se em 1 cm da costura de entrepernas e recebe uma limpeza de 4,5 cm de largura que prolonga-se por 2,5 cm além das extremidades superior e inferior da abertura (ver figura 1, 4 e 5).

6.29. **Bolsos do traseiro**

6.30. Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cóis, alcançando L6 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo (ver figura 3 e 4);

6.31. Bolsos tipo cargo com prega fêmea (fole) encontram-se fixados nas costas, na altura do traseiro, a portinhola do bolso encontra-se posicionada à 3,5 cm abaixo do cóis da calça e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figura 3 e 4);

6.32. Bolsos com prega fêmea (fole) centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entre essas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança (ver figura 3 e 4);

6.33. Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor preta, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso (ver figura 3 e 4).

6.34. **Bainha da barra**

6.35. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna com dois caseados para passagem do cadarço de ajuste tipo "bombacho" (ver figura 5).

6.36. **Desenhos Técnicos:**

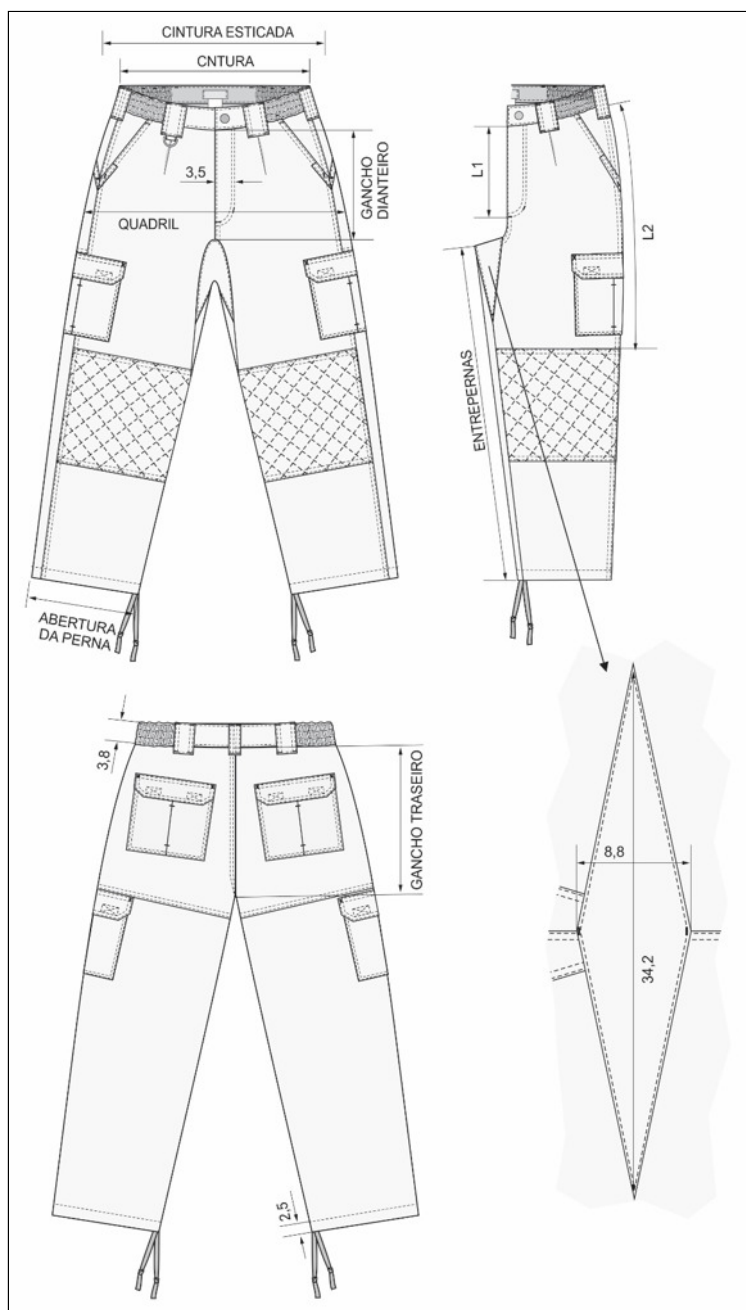


Figura 1 – Detalhes da frente, costas e lateral da calça

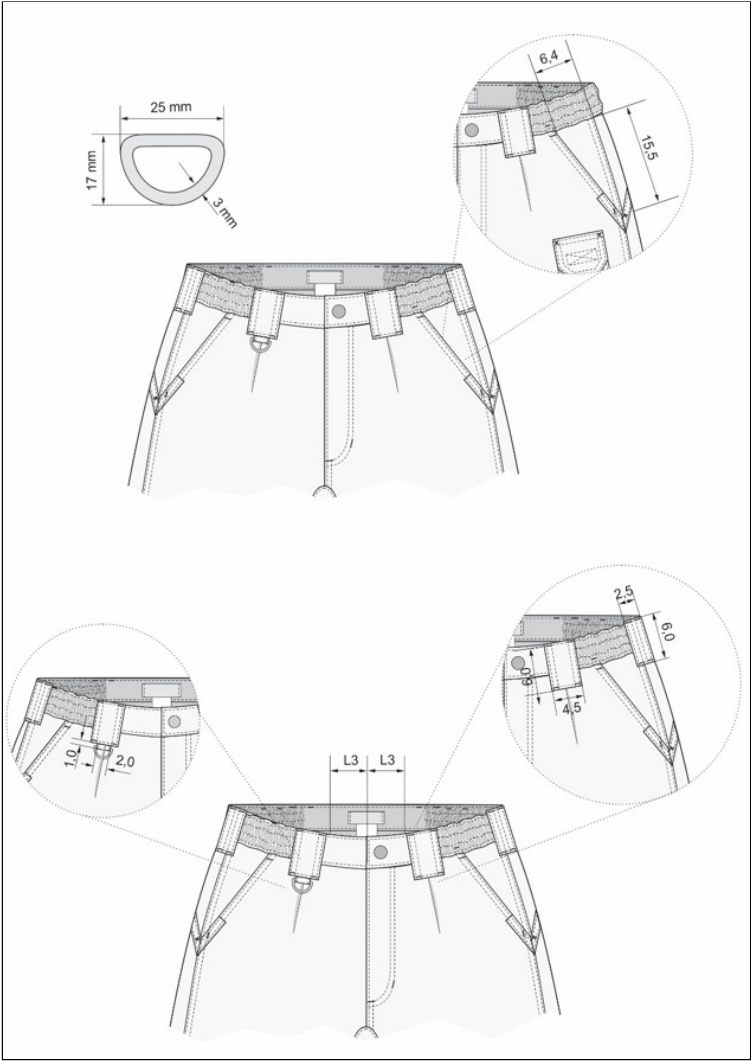


Figura 2 – Detalhes da frente da calça

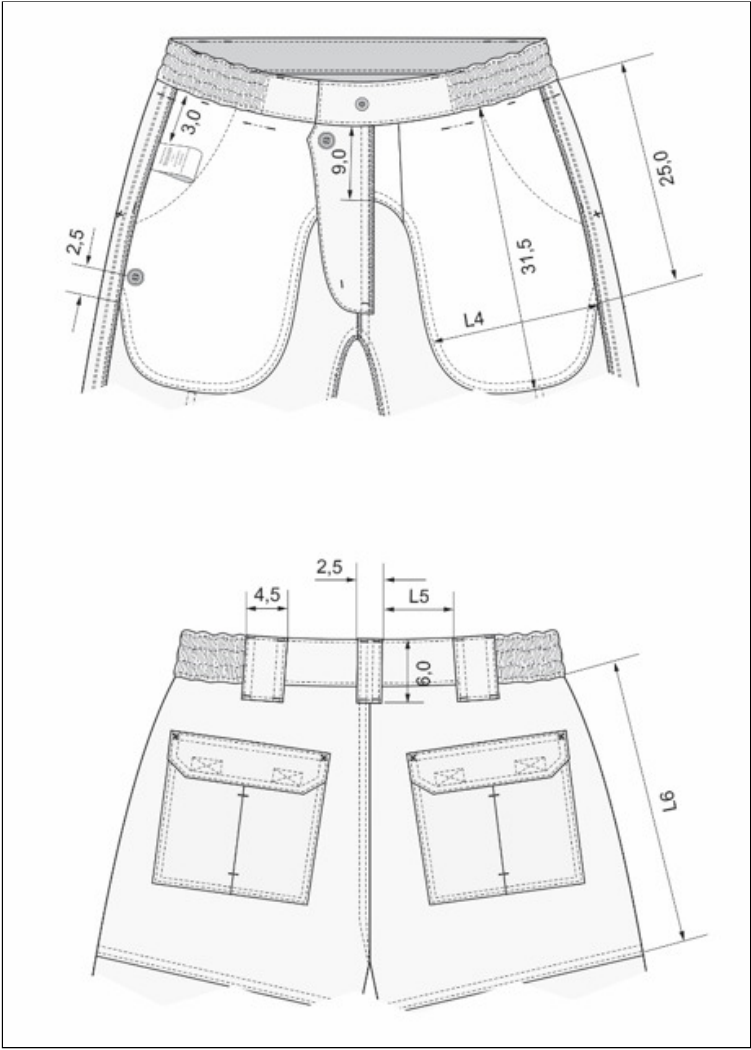


Figura 3 – Detalhes das costas da calça

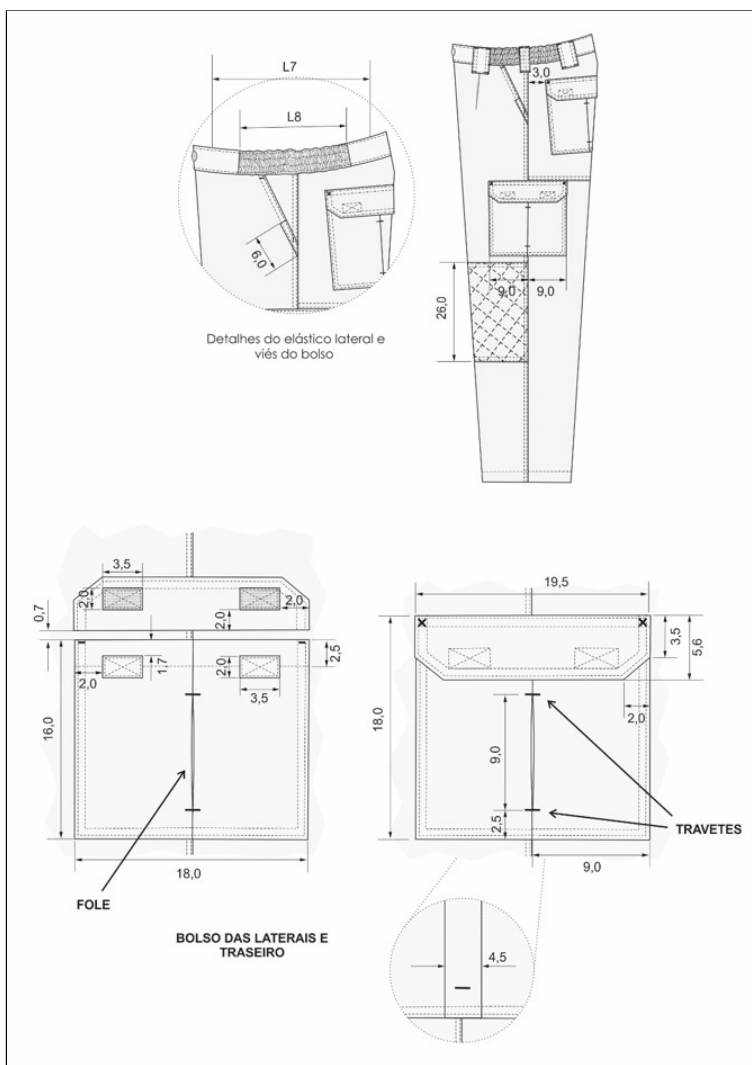


Figura 4 – Detalhes da lateral da calça e bolsos laterais e traseiros

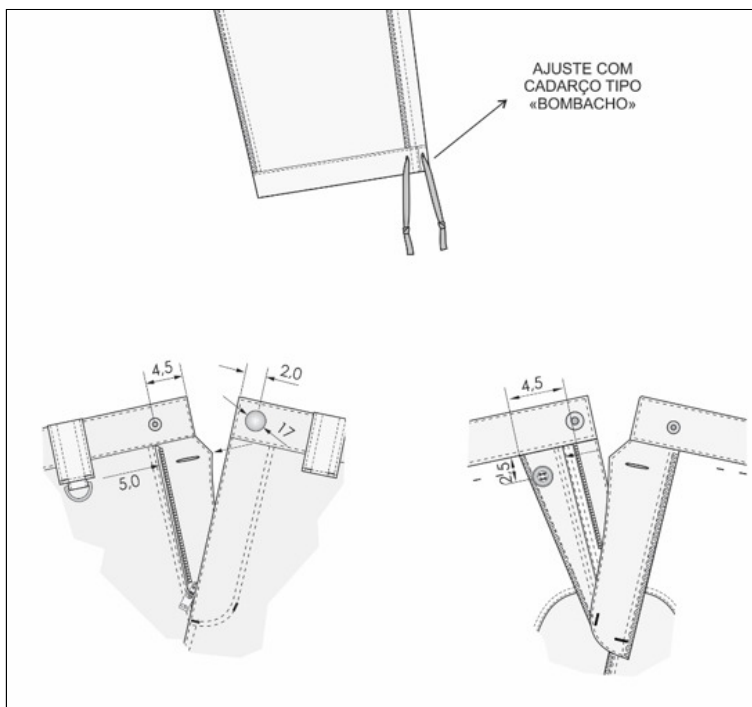


Figura 5 – Detalhes da braguilha e ajuste da barra da perna da calça

6.37. **Descritivo do tecido Rip Stop**

6.38. Vide tabela do item 4.42 - "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".

6.39. **Tabela 2 - Tabela de medidas**

ESTATURA MÉDIA						

TAMANHOS:	PP 81 x 81	P 86 x 81	M 91 x 81	G 97 x 81	GG 102 x 81	XG 107 x 81	XGG 112 x 81
CINTURA	39,3	41,9	44,4	46,9	49,5	52,0	54,6
CINTURA ESTICADA	45,7	48,2	50,8	53,3	55,8	58,4	60,9
QUADRIL (17,7 abaixo da cintura)	56,1	58,4	60,6	62,8	65,0	67,3	69,5
COXA	38,1	39,3	40,6	41,9	43,1	44,4	45,7
GANCHO FRONTAL	24,7	25,4	26,0	26,6	27,3	27,9	28,5
GANCHO TRASEIRO	34,6	35,5	36,5	37,4	38,4	39,3	40,3
ABERUTRA DA PERNA	22,5	22,8	23,1	23,4	23,8	24,1	24,4
ENTREPERNAS	81,2	81,2	81,2	81,2	81,2	81,2	81,2
L1	17,0	17,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0
L2	48,1	48,8	49,9	50,1	50,8	51,4	52,1
L3	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
L4	18,1	18,6	19,2	19,8	20,4	21,0	21,6
L5	7,6	8,2	8,9	9,5	10,1	10,8	11,4
L6	31,1	31,7	32,4	33,0	33,7	34,3	35,0
L7	23,7	24,9	26,2	27,5	28,7	30,0	31,3
L8	16,1	17,3	18,6	19,9	21,1	22,4	23,7

6.40. Generalidades

6.41. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação.

6.42. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo.

6.43. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

6.44. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

6.45. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

6.46. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.

7. Gandola Laranja Rip Stop Manga Longa:

7.1. Descrição

7.2. Gandola operacional modelo tradicional na coloração;

7.3. Tecido Rip Stop em toda gandola na coloração Laranja;

7.4. Especificações do corte e demais características

7.5. Frente, Costas e Gola

7.6. Gandola Laranja Rip Stop Manga Longa, na cor Laranja, com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas em formato cano;

7.7. A gandola deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 2,0 cm de diâmetro, com quatro furos centrais cada, para a fixação, na cor Laranja, embutidos, sendo o primeiro fixado a 8,0 cm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes, com fechamento do lado oposto aos botões por seis casas correspondentes, de acabamento reforçado em linha;

7.8. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livre para utilização os bolsos inferiores;

7.9. Gola padre com 4,0 cm altura e fechamento em transpasse com 6,0 cm de prolongamento no lado esquerdo da gola, com fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) e tipo fêmea (lado macio) na cor Laranja. Os fechos de contato deverão ser aplicados de modo a permitir o fechamento do transpasse à esquerda, quando aberta a gola, e a direita quando fechada. O transpasse deverá possuir o tipo fêmea (lado macio) do fecho de contato (velcro), enquanto a gola deverá receber o tipo macho (lado áspero) do fecho de contato (velcro);

7.10. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 15,0 cm, e comprimento de 40,0 cm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;

7.11. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares, tipo envelope com fole, medindo 15,0 cm de largura, 17,0 cm de comprimento, com 2,0 cm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em velcros de náilon na cor Laranja;

7.12. Na altura do peito, seguindo a linha central da gandola, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) em ambos os lados, na cor Laranja, equidistantes, posicionados lateralmente a 5,0 cm da "linha central", para fixação da tarjeta "DFNSP" e da tarjeta do

"posto/graduação e nome", nas dimensões 13,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura;

7.13. Frente com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) de forma elíptica, na cor Laranja, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao velcro destinado a fixação da tarjeta DFNSP e 1,5 cm acima de sua borda superior, para fixação do brevê emborrachado da DFNSP, medindo 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura;

7.14. A gandola deverá vir com o 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP afixado, conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Laranja;

7.15. Deverá ter na parte central do peito, na mesma direção do brevê emborrachado da Força Nacional, colocação de um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 4,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, para a colocação da divisa emborrachada;

7.16. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 19,0 cm de largura, 21,0 cm comprimento e 2,0 cm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcro) na cor Laranja;

7.17. Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 3,0 cm;

7.18. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por velcros de náilon em toda a sua extremidade na cor Laranja;

7.19. A gandola deverá vir com o 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Laranja, posicionado no local a ele destinado conforme tópico anterior;

7.20. Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da gandola, com largura acabada de 3,5 cm e extremidades limitadas a 6,0 cm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 3,0 cm de largura e sobra de cada ponta de 20,0 cm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce;

7.21. Reforço frontal da pala irá começar 5,0 cm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro, enquanto a das costas terá 16,0 cm a contar da costura do ombro.

7.22. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança.

7.23. A barra da gandola deve possuir acabamento (bainha) medindo 2,5 cm de largura.

7.24. Todos os velcros deverão ser na cor Laranja e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso.

7.25. **Mangas**

7.26. Mangas com 01 (uma) unidade da Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, na manga do lado direito, e 01 (uma) unidade do Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachado nas cores e inscrições oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, na manga do lado esquerdo, sendo que ambos (Bandeira do Brasil e Brasão da DFNSP) deverão ser afixados por meio de fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) na cor Laranja;

7.27. Deverá ser colocado 1,0 cm abaixo da Bandeira do Brasil, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor Laranja medindo 7,5 cm de comprimento por 5,25 cm de largura para colocação da Bandeira do Estado;

7.28. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 19,0 cm de comprimento por 16,0 cm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 12,0 cm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;

7.29. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga, sendo todos os velcros na cor Laranja;

7.30. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

7.31. **Reforço do cotovelo (na manga)**

7.32. Reforço do cotovelo em tecido sobreposto à manga com entretela, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L8 a partir da extremidade inferior do punho;

7.33. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável L3 a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;

7.34. O reforço deverá possuir um pesponto xadrez medindo 4,5 cm x 4,5 cm em toda sua extensão;

7.35. **Descritivo do tecido Rip Stop**

7.36. Vide tabela do item 4.42 - "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".

7.37. **Generalidades**

7.38. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação.

7.39. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo.

7.40. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

- 7.41. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.
- 7.42. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.
- 7.43. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.


INFORMAÇÕES PANTONE

Cor de Fundo: PANTONE 16-1362

Sistema CIE Lab	
Espaço de Cor CMC 2:1 - $\Delta E^* \leq 1,50$	
Iluminante D65 - 10°	
L*	50,48
a*	53,74
b*	53,02

8. Japona Digitalizada:
8.1. Descrição

8.2. Japona operacional modelo tradicional;

8.3. Exterior fabricado em Tecido Rip Stop na coloração "Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores Cinza Base (cor de fundo), Cinza Claro, Cinza Escuro e Preto, com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno.

8.4. Forro interno confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo "Matelassê" quadriculado 5,0 cm x 5,0 cm, na cor Cinza Escuro;

8.5. Especificações do corte e demais características
8.6. Frente, Costas e Gola

8.7. A Japona camuflada digitalizada deverá possuir abertura frontal com fechamento por zíper 08 de plástico moldado e fechos de contato (velcro) na cor Cinza Escuro, sendo o primeiro fazendo o fechamento da parte frontal e o segundo fazendo o fechamento e proteção do primeiro.

8.8. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da japona atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livre para utilização os bolsos inferiores;

8.9. Gola padre com 4,0 cm altura e fechamento em transpasse com 6,0 cm de prolongamento no lado esquerdo da gola, com fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) e tipo fêmea (lado macio) na cor Cinza Escuro. Os fechos de contato (velcros) deverão ser aplicados de modo a permitir o fechamento do transpasse à esquerda, quando aberta a gola, e a direita quando fechada. O transpasse deverá possuir o tipo fêmea (lado macio) do fecho de contato (velcro), enquanto a gola deverá receber o tipo macho (lado áspero) do fecho de contato (velcro);

8.10. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 15,0 cm, e comprimento de 40,0 cm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;

8.11. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares, tipo envelope com fole, medindo 15,0 cm de largura, 17,0 cm de comprimento, com 2,0 cm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcros) na cor Cinza Escuro;

8.12. Na altura do peito, seguindo a linha central da gandola, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) em ambos os lados, na cor Cinza Escuro, equidistantes, posicionados lateralmente a 5,0 cm da "linha central", para fixação da tarjeta "DFNSP" e da tarjeta do "posto/graduação e nome", nas dimensões 13,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura;

8.13. Frente com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) de forma elíptica, na cor Cinza Escuro, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao fecho de contato (velcro) destinado a fixação da tarjeta DFNSP e 1,5 cm acima de sua borda superior, para fixação do brevê emborrachado da DFNSP, medindo 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura;

8.14. A gandola deverá vir com o 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP afixado, conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Cinza Escuro;

8.15. Deverá ter na parte central do peito, na mesma direção do brevê emborrachado da Força Nacional, colocação de um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 4,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, para a colocação da divisa emborrachada;

8.16. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 19,0 cm de largura, 21,0 cm comprimento e 2,0 cm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcro) na cor Cinza Escuro;

8.17. Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 3,0 cm;

8.18. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por velcros de náilon em toda a sua extremidade na cor Cinza Escuro;

8.19. A gandola deverá vir com o 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Cinza Escuro, posicionado no local a ele destinado conforme tópico anterior;

8.20. Reforço frontal da pala irá começar 5,0 cm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro, enquanto a das costas terá 16,0 cm a contar da costura do ombro.

8.21. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança.

8.22. A barra da gandola deve possuir acabamento (bainha) medindo 2,5 cm de largura.

8.23. Todos os fechos de contato (velcros) deverão ser na cor Cinza Escuro e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso.

8.24. **Mangas**

8.25. Mangas com 01 (uma) unidade da Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, na manga do lado direito, e 01 (uma) unidade do Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachado nas cores e inscrições oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, na manga do lado esquerdo, sendo que ambos (Bandeira do Brasil e Brasão da DFNSP) deverão ser afixados por meio de fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) na cor Cinza Escuro;

8.26. Deverá ser colocado 1,0 cm abaixo da Bandeira do Brasil, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor Cinza Escuro, medindo 7,5 cm de comprimento por 5,25 cm de largura para colocação da Bandeira do Estado;

8.27. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 19,0 cm de comprimento por 16,0 cm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 12,0 cm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;

8.28. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga, sendo todos os velcros na cor Cinza Escuro;

8.29. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

8.30. **Reforço do cotovelo (na manga)**

8.31. Reforço do cotovelo em tecido sobreposto à manga com entretela, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço;

8.32. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;

8.33. O reforço deverá possuir um pesponto xadrez medindo 4,5 cm x 4,5 cm em toda sua extensão;

8.34. **Forro**

8.35. Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da japona por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor Cinza Escuro;

8.36. O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 5,0 cm de qualidade nas extremidades dos braços;

8.37. O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo "Matelassê" quadriculado 5,0 cm x 5,0 cm, possuindo costuras em overloque em todas as extremidades e aplicação de viés de fita de poliéster 2,5 cm nas extremidades;

8.38. O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobica;

8.39. **Descritivo do tecido Rip Stop**

8.40. Vide tabela do item 4.42 - "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".

8.41. **Generalidades**

8.42. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação

Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação.

8.43. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo.

8.44. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

8.45. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

8.46. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

8.47. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



Obs: Composição da cor vide tabela de pantones e escalas colorimétricas do item 1.

9. Japona Preta:

9.1. Descrição

9.2. Japona operacional modelo tradicional;

9.3. Exterior fabricado em Tecido Rip Stop na coloração Preto, com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno.

9.4. Forro interno confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo "Matelassê" quadriculado 5,0 cm x 5,0 cm, na cor Preto;

9.5. Especificações do corte e demais características

9.6. Frente, Costas e Gola

9.7. A Japona camuflada digitalizada deverá possuir abertura frontal com fechamento por zíper 08 de plástico moldado e fechos de contato (velcro) na cor Preto, sendo o primeiro fazendo o fechamento da parte frontal e o segundo fazendo o fechamento e proteção do primeiro.

9.8. Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da japona atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livre para utilização os bolsos inferiores;

9.9. Gola padre com 4,0 cm altura e fechamento em transpasse com 6,0 cm de prolongamento no lado esquerdo da gola, com fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) e tipo fêmea (lado macio) na cor Preto. Os fechos de contato (velcros) deverão ser aplicados de modo a permitir o fechamento do transpasse à esquerda, quando aberta a gola, e a direita quando fechada. O transpasse deverá possuir o tipo fêmea (lado macio) do fecho de contato (velcro), enquanto a gola deverá receber o tipo macho (lado áspero) do fecho de contato (velcro);

9.10. Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 15,0 cm, e comprimento de 40,0 cm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;

9.11. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares, tipo envelope com fole, medindo 15,0 cm de largura, 17,0 cm de comprimento, com 2,0 cm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcros) na cor Preto;

9.12. Na altura do peito, seguindo a linha central da gandola, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) em ambos os lados, na cor Preto, equidistantes, posicionados lateralmente a 5,0 cm da "linha central", para fixação da tarjeta "DFNSP" e da tarjeta do "posto/graduação e nome", nas dimensões 13,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura;

9.13. Frente com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) de forma elíptica, na cor Preto, posicionado ao lado esquerdo da região peitoral, centralizado em relação ao fecho de contato (velcro) destinado a fixação da tarjeta DFNSP e 1,5 cm acima de sua borda superior, para fixação do brevê emborrachado da DFNSP, medindo 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura;

9.14. A gandola deverá vir com o 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP afixado, conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Preto;

- 9.15. Deverá ter na parte central do peito, na mesma direção do brevê emborrachado da Força Nacional, colocação de um fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 4,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, para a colocação da divisa emborrachada;
- 9.16. Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 19,0 cm de largura, 21,0 cm comprimento e 2,0 cm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em fechos de contato (velcro) na cor Preto;
- 9.17. Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 3,0 cm;
- 9.18. Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por velcros de náilon em toda a sua extremidade na cor Preto;
- 9.19. A gandola deverá vir com o 01 (uma) unidade do Brevê da DFNSP conforme modelo indicado, na forma elíptica, medido a contar do ponto central 7,7 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) afixado ao verso na cor Preto, posicionado no local a ele destinado conforme tópico anterior;
- 9.20. Reforço frontal da pala irá começar 5,0 cm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro, enquanto a das costas terá 16,0 cm a contar da costura do ombro.
- 9.21. Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça) travete de segurança.
- 9.22. A barra da gandola deve possuir acabamento (bainha) medindo 2,5 cm de largura.
- 9.23. Todos os fechos de contato (velcros) deverão ser na cor Preto e deverão possuir um reforço do tipo travete de segurança para evitar que solte e/ou descosture com o uso.
- 9.24. **Mangas**
- 9.25. Mangas com 01 (uma) unidade da Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, na manga do lado direito, e 01 (uma) unidade do Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachado nas cores e inscrições oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, na manga do lado esquerdo, sendo que ambos (Bandeira do Brasil e Brasão da DFNSP) deverão ser afixados por meio de fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) na cor Preto;
- 9.26. Deverá ser colocado 1,0 cm abaixo da Bandeira do Brasil, fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor Preto, medindo 7,5 cm de comprimento por 5,25 cm de largura para colocação da Bandeira do Estado;
- 9.27. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 19,0 cm de comprimento por 16,0 cm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 12,0 cm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;
- 9.28. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga, sendo todos os velcros na cor Preto;
- 9.29. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;
- 9.30. **Reforço do cotovelo (na manga)**
- 9.31. Reforço do cotovelo em tecido sobreposto à manga com entretela, medindo 27,0 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço;
- 9.32. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;
- 9.33. O reforço deverá possuir um pesponto xadrez medindo 4,5 cm x 4,5 cm em toda sua extensão;
- 9.34. **Forro**
- 9.35. Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da japona por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor Preto;
- 9.36. O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 5,0 cm de qualidade nas extremidades dos braços;
- 9.37. O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100 g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo "Matelassê" quadriculado 5,0 cm x 5,0 cm, possuindo costuras em overlock em todas as extremidades e aplicação de viés de fita de poliéster 2,5 cm nas extremidades;
- 9.38. O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobica;
- 9.39. **Descritivo do tecido Rip Stop**
- 9.40. Vide tabela do item 4.42 - "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".
- 9.41. **Generalidades**
- 9.42. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 9.43. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo.
- 9.44. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 9.45. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

9.46. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

9.47. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfensp@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



Obs: Composição da cor vide tabela de pantones e escalas colorimétricas do item 3.

10. **Gorro de Selva Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano:**

10.1. Chapéu de selva camuflado;

10.2. Confeccionado em tecido Rip Stop na coloração "Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores Cinza Base (cor de fundo), Cinza Claro, Cinza Escuro e Preto;



Obs: Composição da cor vide tabela de pantones e escalas colorimétricas do item 1.

11. **Gorro de Selva Camuflado Digitalizado Tetracolor Rural:**

11.1. Chapéu de selva camuflado;

11.2. Confeccionado em tecido Rip-Stop na coloração "Camuflado Digitalizado Tetracolor Rural", conjunto de cores Verde Claro (cor de fundo), Verde Musgo, Verde Escuro (tom de marrom) e Preto;

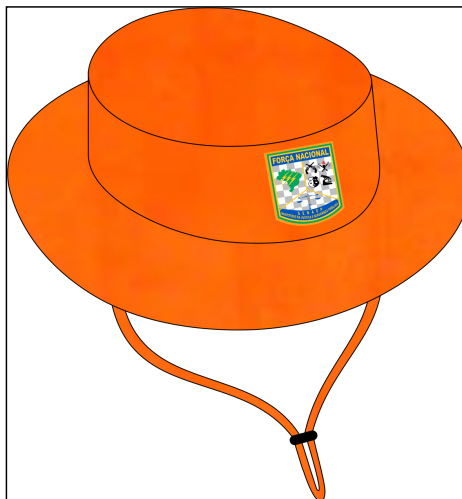


Obs: Composição da cor vide tabela de pantones e escalas colorimétricas do item 2.

12. **Gorro de Selva Laranja:**

12.1. Chapéu de selva Laranja;

12.2. Confeccionado em tecido Rip Stop na coloração "Laranja";



Obs: Composição da cor vide tabela de pantones e escalas colorimétricas do item 7.

12.3. **Copa**

12.4. A copa é formada por 02 (duas) partes (topo, lateral);

12.5. O topo deverá ser em tecido duplo com uma camada de feltro entre os tecidos, fixado à lateral com máquina de uma agulha ponto fixo;

12.6. A circunferência superior do topo não poderá ser maior ou igual à circunferência inferior do topo onde faz a junção com a aba;

12.7. A lateral deverá ser em tecido duplo com uma camada de feltro entre os tecidos, medindo 9,0 cm de largura;

12.8. Dos lados direito e esquerdo da copa, deverá existir dois ilhoses a 2,0 cm da costura de junção do topo com a lateral, com separação um do outro de 7,0 cm, para ventilação;

12.9. Centralizado entre os ilhoses de ambos os lados, a 2,0 cm da costura de junção do topo com a lateral, deverá existir um botão de pressão (macho), para permite manter os lados direito e esquerdo das abas dobrados encostado à copa, pela fixação à peça oponente (fêmea), colocada na aba a 1,5 cm de sua borda externa;

12.10. Os botões de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem;

12.11. Na parte frontal do chapéu deverá ser colocado a 1,0 cm da aba o brasão da Força Nacional de Segurança Pública, emborrachado, afixado por meio de velcros, contendo as cores padrão, com medida de 6,0 cm de altura por 5,5 cm de largura, o modelo será fornecido à vencedora do certame para produção;

12.12. **Aba**

12.13. A aba é formada por três camadas do mesmo tecido da copa, com uma camada de feltro, entre elas, sobrepostos, para dar formato e sustentação ao chapéu, sua parte inferior terá a mesma face da parte superior;

- 12.14. A aba é presa à copa, por costura com máquina de uma agulha ponto fixo, e possuindo pespontos feitos com máquina de uma agulha ponto fixo, distantes em 0,6 cm entre si em forma de espiral com início em sua borda externa e término em sua borda interna (copa);
- 12.15. Possui também na borda externa, debrum do mesmo tecido do Chapéu, com largura acabada de 1,0 cm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo;
- 12.16. **Forro**
- 12.17. Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão na cor Cinza Escuro para o item 10, Verde Musgo para o item 11 e Laranja para o item 12;
- 12.18. O Forro deverá ficar fixo com a copa;
- 12.19. **Carneira**
- 12.20. Peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliester, na cor Cinza Escuro para o item 10 e Verde Musgo para o item 11 e Laranja para o item 12, de 3,0 cm de largura, até 0,2 cm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações;
- 12.21. É aplicada à lateral interna do chapéu, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior;
- 12.22. A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do chapéu;
- 12.23. A carneira deve ter a sua parte superior descosturada;
- 12.24. **Jugular**
- 12.25. Deve ser do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada maior que 0,5 e menor que 1,0 cm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com suas pontas embutidas internamente nas laterais do chapéu, fixando-as junto às costuras de união da copa com a aba tendo um reforço de um travete;
- 12.26. Deve ter um comprimento de 50,0 cm, com um ajustador de polietileno na cor preta, de forma oval, com os cantos chanfrados e dois furos para passagem da jugular, medindo 1,8 cm de largura por 2,5 cm de comprimento;
- 12.27. **Pala (Protetor de nuca)**
- 12.28. Na cor padrão dos respectivos itens, Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano, Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano Rural e Laranja, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo uma das suas extremidades embutidas internamente a partir do meio da circunferência inferior do topo do chapéu voltada para trás, nas costuras de união da copa com a aba;
- 12.29. Deverá possuir borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 1,0 cm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo, nas medidas de 38,0 cm de largura por 23,0 cm de comprimento;
- 12.30. **Descritivo do tecido Rip Stop**
- 12.31. Vide tabela do item 4.42 - "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".
- 12.32. **Generalidades**
- 12.33. Os chapéus deverão atender a grade de numeração de 54 a 62;
- 12.34. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 12.35. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo;
- 12.36. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 12.37. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 12.38. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 12.39. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;
13. **Gorro com Pala Preto:**
- 13.1. Gorro com pala preto DFNSP formado de pala, copa (topo, lateral e fita), carneira e forro;
- 13.2. Confeccionado em tecido Rip Stop na cor Preto;
- 13.3. **Pala**
- 13.4. Pala Confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 mm de espessura, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 4 (quatro) linhas de pesponto, conforme discriminação: 1ª Linha - Fixa o debrum, 2ª Linha - Distante 7,0 cm da borda interna do debrum, a 3ª e 4ª linhas devem ser equidistantes medindo 7,0 cm entre si, do centro da 4ª linha para o pesponto da união da copa deverá existir uma distância de 3,0 cm;
- 13.5. A pala é unida à copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente;
- 13.6. Entre a alma da pala e a união da copa deverá haver uma folga de 0,8 cm para permitir ajustes à cabeça durante o uso;
- 13.7. A alma da pala deverá ter 6,0 cm de largura comprimento e 17,0 cm de comprimento para todas as numerações;
- 13.8. **Copa**

- 13.9. Copa formada por 3 (três) tecidos: o Topo (em forma de elipse), a Lateral e a Fita (retangulares), contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá $\frac{1}{4}$ da parte posterior;
- 13.10. As costuras de união da lateral e da fita deverão ficar na parte posterior do boné;
- 13.11. Os 3 (três) tecidos da copa deverão ser unidos entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 0,8 cm e pespontados, também, com máquina de uma agulha ponto fixo a 0,1 cm da borda;
- 13.12. A copa é totalmente forrada, e é construído da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita;
- 13.13. A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes;
- 13.14. A fita construída no mesmo tecido do boné deverá ter 3,0 m de largura, sendo colocada ao redor da copa na parte externa;
- 13.15. **Carneira**
- 13.16. Carneira em peça retangular, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor Preto, de 3,0 cm de largura, 0,1 cm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações;
- 13.17. É aplicada à lateral interna do boné, sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior;
- 13.18. A união das duas pontas da carneira deve ser feita na parte traseira do boné;
- 13.19. A carneira deve ter a mesma largura da fita, 3,0 cm de largura, e a sua parte superior descosturada;
- 13.20. **Forro**
- 13.21. Forro confeccionado em tecido de poliéster/algodão na cor Preto;
- 13.22. O Forro deverá ficar fixo com a copa;
- 13.23. **Observações**
- 13.24. Deverá ser colocado na lateral do Gorro com pala, a 1,0 cm da aba, o brasão da Força Nacional de Segurança Pública, emborrachado, afixado por meio de velcros, contendo as cores padrão, com medida de 5,5 cm de altura por 4,5 cm de largura, o modelo será fornecido à vencedora do certame para produção;
- 13.25. Na região frontal, centralizado com a pala, deverá ser costurado velcro fêmea na cor Preto, medindo 2,0 cm de largura por 4,0 cm de comprimento, destinado a fixação das insígnias e distintivos;
- 13.26. Deverá vir com 1 (um) distintivo já afixado no respectivo velcro, em deferência às "Policias Civis", representado pelo brasão da Polícia Judiciária, conforme referência na imagem abaixo;
- 13.27. **Descritivo do tecido Rip Stop**
- 13.28. Vide tabela do item 4.42 - "Tabela 01 - Descritivo do tecido Rip Stop".
- 13.29. **Generalidades**
- 13.30. Os chapéus deverão atender a grade de numeração de 54 a 62;
- 13.31. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 13.32. Os laudos certificadores dos tecidos utilizados para fabricação do objeto deverão ser entregues juntamente com o encaminhamento do protótipo;
- 13.33. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 13.34. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 13.35. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 13.36. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;





Obs: Composição da cor vide tabela de pantones e escalas colorimétricas do item 3.

14. Boina Cinza:

14.1. Deverá ser de lã ou soft lã, na cor Cinza Escuro PANTONE 18-0810 TCX, forrada internamente em tecido de poliéster/algodão da cor preto, debruada com vaqueta cromada preta de 0,15 cm de espessura, formando um tubo com 1,0 cm de diâmetro, onde corre um cadarço de raio na cor preta, medindo 0,6 cm de largura, que suas pontas após a circunferência deverão ficar com uma sobra de 14,0 cm em cada, que se destina ao ajustamento da boina;

14.2. Deve ser na forma circular, com "caimento" da direita para esquerda, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo onde deverá possuir dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 7,0 cm um do outro, no sentido transversal e a 4,0 cm da base, destinados a facilitar a circulação do ar.

14.3. Internamente deverá possuir um reforço em formato do brasão da DFNSP de 5,5 cm de altura e 4,5 cm de largura no quarto anterior do lado esquerdo, destinado a receber externamente o brasão da DFNSP;

14.4. Deverá vir acompanhada do distintivo de cobertura, o brasão da Força Nacional "emborrachado" contendo as cores padrão, com medida de 5,5 cm de altura por 4,5 cm de largura, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção;

14.5. Entre os ilhoses será aplicado o macho do botão de pressão, e a fêmea será colocada a 1,0 cm da base, acima da vaqueta;

14.6. O botão de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem;

14.7. Generalidades

14.8. As boinas deverão atender a grade de numeração de 54 a 62;

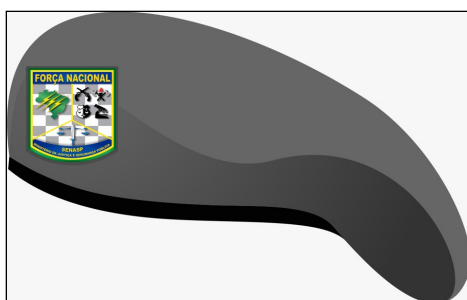
14.9. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;

14.10. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

14.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;

14.12. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;

14.13. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



15. Camiseta Preta:

15.1. Camiseta tipo T-Shirt devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX;

15.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m² com variação de ± 5% (mais ou menos cinco por cento);

15.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta na mesma cor do tecido da camiseta, com 2,5 cm de largura;

15.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 2,5 cm de largura;

15.5. Deverá possuir bainha com 2,5 cm de largura;

15.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque na cor do tecido;

15.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;

15.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de $\pm 1,0$ cm, o Brasão da DFNSP nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;

15.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, a 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de $\pm 1,0$ cm, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;

15.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Amarela PANTONE 123 c, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Amarela PANTONE 123 c, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e a 0,5 cm acima de NACIONAL;

15.11. **Generalidades**

15.12. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

15.13. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

15.14. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

15.15. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

15.16. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



16. **Camiseta Vermelha:**

16.1. Camiseta tipo T-Shirt devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Vermelha PANTONE 17-1558 TCX;

16.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m² com variação de $\pm 5\%$ (mais ou menos cinco por cento);

16.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 2,5 cm de largura;

16.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 2,5 cm de largura;

16.5. Deverá possuir bainha com 2,5 cm de largura;

16.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock na cor do tecido;

16.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock;

16.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de $\pm 1,0$ cm, o Brasão da DFNSP nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;

16.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, a 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de $\pm 1,0$ cm, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;

16.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX,

Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;

16.11. **Generalidades**

16.12. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação.

16.13. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

16.14. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

16.15. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>.

16.16. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



17. **Camiseta Grená:**

17.1. Camiseta tipo T-Shirt devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Grená PANTONE 19-1934 TCX;

17.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m² com variação de ± 5% (mais ou menos cinco por cento);

17.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 2,5 cm de largura;

17.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 2,5 cm de largura;

17.5. Deverá possuir bainha com 2,5 cm de largura;

17.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock na cor do tecido;

17.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock;

17.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, o Brasão da DFNSP nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;

17.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, a 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;

17.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;

17.11. **Generalidades**

17.12. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;

17.13. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

- 17.14. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 17.15. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 17.16. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



18. **Camiseta Branca:**

- 18.1. Camiseta tipo T-Shirt devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX;
- 18.2. A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180 g/m² com variação de ± 5% (mais ou menos cinco por cento);
- 18.3. Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 2,5 cm de largura;
- 18.4. Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 2,5 cm de largura;
- 18.5. Deverá possuir bainha com 2,5 cm de largura;
- 18.6. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque na cor do tecido;
- 18.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- 18.8. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, o Brasão da DFNSP nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;
- 18.9. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, a 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita considerando o tamanho M, com as devidas adaptações para os demais tamanhos, aceitando uma variação no posicionamento de ± 1,0 cm, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;
- 18.10. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;
- 18.11. **Generalidades**
- 18.12. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 18.13. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 18.14. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 18.15. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 18.16. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



19. **Camiseta Polo Preta Policial Civil:**

- 19.1. Camisa Polo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193 g/m², na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX;
- 19.2. Gola canelada, pescoço com 8,0 cm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento;
- 19.3. Abertura do peitinho com 15,0 cm frontal do lado direito, com transpasse de 3,5 cm do mesmo lado;
- 19.4. Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 1,0 cm de diâmetro, com casas no tamanho de 1,2 cm, no sentido vertical;
- 19.5. Os botões na cor do tecido, devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;
- 19.6. Manga curta comum, sem ribana, com barra de 3,0 cm;
- 19.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- 19.8. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;
- 19.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo bordagem no lado esquerdo frontal, região peitoral, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 8,0 cm x 7,0 cm;
- 19.10. Deverá receber a Bandeira do Brasil, através de processo bordagem, nas dimensões 7,5 cm x 5,25 cm;
- 19.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado por bordagem, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Amarela PANTONE 123 c, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Amarela PANTONE 123 c, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e a 0,5 cm acima de NACIONAL;
- 19.12. **Generalidades**
- 19.13. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 19.14. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 19.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 19.16. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 19.17. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnspl@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



20. Camiseta Polo Grená Policial Civil:

- 20.1. Camisa Polo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193 g/m², na cor Grená PANTONE 19-1934 TCX;
- 20.2. Gola canelada, pescoço com 8,0 cm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento;
- 20.3. Abertura do peitilho com 15,0 cm frontal do lado direito, com transpasse de 3,5 cm do mesmo lado;
- 20.4. Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 1,0 cm de diâmetro, com casas no tamanho de 1,2 cm, no sentido vertical;
- 20.5. Os botões na cor do tecido, devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;
- 20.6. Manga curta comum, sem ribana, com barra de 3,0 cm;
- 20.7. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overloque;
- 20.8. Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overloque, 100% poliéster, na cor do tecido;
- 20.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo bordagem no lado esquerdo frontal, região peitoral, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 8,0 cm x 7,0 cm;
- 20.10. Deverá receber a Bandeira do Brasil, através de processo bordagem, nas dimensões 7,5 cm x 5,25 cm;
- 20.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado por bordagem, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;

20.12. Generalidades

- 20.13. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 20.14. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 20.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 20.16. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 20.17. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



21. Camisa Esportiva de Laicra tipo Rash Guard Cinza

- 21.1. Camiseta de laicra tipo rash guard, manga longa, com proteção aos raios ultravioleta, na cor Cinza Escuro PANTONE 18-0810 TCX;
- 21.2. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos na cor Cinza Escuro;
- 21.3. Composição 85% poliamida e 15% elastano, feitiço comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 2,0 cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overloque aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40.
- 21.4. Necessária ficha técnica da matéria prima;
- 21.5. Gramatura por m²: 235 g/m² (± 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 40 ou maior, acompanhado de certificação ou laudo.
- 21.6. Bainha com 2,0 cm;
- 21.7. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60;
- 21.8. A costura aparente deverá ser Cinza Escuro;
- 21.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;
- 21.10. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;
- 21.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;
- 21.12. **Generalidades**
- 21.13. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 21.14. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 21.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 21.16. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 21.17. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

**22. Camisa Esportiva de Laicra tipo Rash Guard Vermelha**

- 22.1. Camiseta de laicra tipo rash guard, manga longa, com proteção aos raios ultravioleta, na cor Vermelha PANTONE 17-1558 TCX;
- 22.2. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos na cor Vermelha;
- 22.3. Composição 85% poliamida e 15% elastano, feitiço comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 2,0 cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overloque aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40;
- 22.4. Necessária ficha técnica da matéria prima;

- 22.5. Gramatura por m²: 235 g/m² (± 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 40 ou maior, acompanhado de certificação ou laudo;
- 22.6. Bainha com 2,0 cm;
- 22.7. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60;
- 22.8. A costura aparente deverá ser na cor Vermelha;
- 22.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;
- 22.10. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;
- 22.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3, mc, e Faixa na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;
- 22.12. **Generalidades**
- 22.13. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 22.14. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 22.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 22.16. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 22.17. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



23. **Camisa Esportiva de Laicra tipo Rash Guard Preta**

- 23.1. Camiseta de laicra tipo rash guard, manga longa, com proteção aos raios ultravioleta, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX;
- 23.2. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos na cor Preto;
- 23.3. Composição 85% poliamida e 15% elastano, feitiço comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 2,0 cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overlock aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40;
- 23.4. Necessária ficha técnica da matéria prima;
- 23.5. Gramatura por m²: 235 g/m² (± 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 40 ou maior, acompanhado de certificação ou laudo.
- 23.6. Bainha com 2,0 cm;
- 23.7. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60;
- 23.8. A costura aparente deverá ser na cor Preto;
- 23.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;

- 23.10. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;
- 23.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Amarelo PANTONE 14-0852 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Amarelo PANTONE 14-0852 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;
- 23.12. **Generalidades**
- 23.13. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 23.14. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 23.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 23.16. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 23.17. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



24. **Camisa Esportiva de Laicra tipo Rash Guard Grená**

- 24.1. Camiseta de laicra tipo rash guard, manga longa, com proteção aos raios ultravioleta na cor Grená PANTONE 19-1934 TCX;
- 24.2. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos na cor Grená;
- 24.3. Composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 2,0 cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overlocke aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40;
- 24.4. Necessária ficha técnica da matéria prima;
- 24.5. Gramatura por m²: 235 g/m² (± 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 40 ou maior, acompanhado de certificação ou laudo;
- 24.6. Bainha com 2,0 cm;
- 24.7. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60;
- 24.8. A costura aparente deverá ser na cor Grená;
- 24.9. Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de silk screen no lado esquerdo frontal, região peitoral, posicionado a 18,0 cm da costura superior do ombro e a 10,0 cm da costura lateral esquerda, o Brasão da DFNSP, nas dimensões 8,0 cm comprimento por 7,0 cm altura comprimento;
- 24.10. Deverá receber a bandeira do Brasil, estampada no processo de silk screen, 5,0 cm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 7,5 cm comprimento por 5,25 cm altura;
- 24.11. Deverá possuir nas costas, na região central, fixado pelo processo de silk screen, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho Total de Fundo 25,0 cm comprimento por 11,0 cm altura, Letras fonte Arial Black na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, Letras FORÇA 5,5 cm, Letras NACIONAL 3,5 cm, e Faixa na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, 25,0 cm comprimento por 1,0 cm altura, posicionada entre as palavras FORÇA e NACIONAL, equidistante entre as palavras, a 0,5 cm abaixo de FORÇA (faceando o "Ç" - cedilha) e 0,5 cm acima de NACIONAL;
- 24.12. **Generalidades**
- 24.13. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação

Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;

24.14. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

24.15. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;

24.16. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;

24.17. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



25. **Jaleco Branco:**

25.1. Jaleco longo tipo Perícia Unissex, em tecido Gabardine 31, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, mangas longas com bainha sem punho, com gola social;

25.2. O Jaleco deverá possuir com 2 bolsos inferiores frontais, medindo 22,0 cm de comprimento e 18,0 cm de largura, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo de mesmo tamanho;

25.3. Na altura do peito, seguindo a linha superior de colocação do bolso esquerdo, deverá possuir velcros de náilon fêmea, para identificação de nome e de posto/graduação, com 15,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX

25.4. Costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, fenda atrás de 1,5 cm a partir da barra;

25.5. A linha usada na confecção do jaleco deverá ser linha nylon Nº 06, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, botões de mesma cor, e todas as costuras do jaleco deverão ser em ponto duplo;

25.6. O jaleco possuirá na altura da cintura, em suas laterais duas aberturas (bolsos falsos), medindo 18,0 cm de comprimento;

25.7. A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 7,5 cm por 5,25 cm de largura, afixada no centro da manga, por meio de velcros de náilon, sendo o macho na bandeira e fêmea no tecido na cor branco pérola;

25.8. Deverá ser colocado 1,0 cm abaixo da Bandeira do Brasil, velcros de náilon fêmea na cor branco pérola, medindo 7,5 cm de comprimento por 5,25 cm de largura para colocação da Bandeira do Estado;

25.9. A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 8,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, afixado no centro da manga, por meio de velcros de náilon, sendo o macho no Brasão e fêmea no tecido na cor branco pérola;

25.10. **Generalidades**

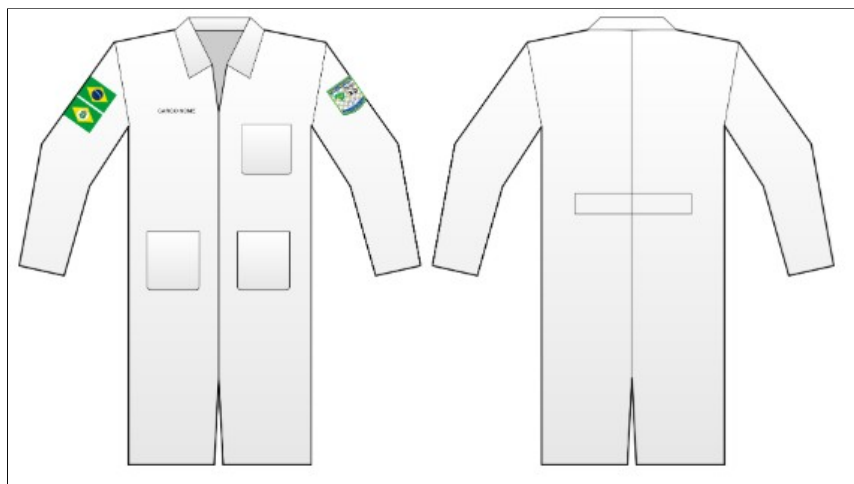
25.11. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;

25.12. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

25.13. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;

25.14. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;

25.15. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



26. Sunga de Banho CB/SD:

- 26.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 26.2. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 26.3. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de silk screen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 26.4. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 26.5. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadaço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 26.6. O cadaço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;
- 26.7. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

26.8. Generalidades

- 26.9. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 26.10. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 26.11. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 26.12. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 26.13. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

27. Sunga de Banho ST/SGT:

- 27.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 27.2. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Amarelo PANTONE 14-0852 TCX com 1,0 cm de largura, por toda extensão da lateral;
- 27.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 27.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo desilkscreen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 27.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 27.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadaço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 27.7. O cadaço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;
- 27.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

27.9. Generalidades

- 27.10. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação

Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;

- 27.11. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 27.12. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 27.13. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 27.14. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

28. Sunga de Banho Oficial:

- 28.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 28.2. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Amarelo PANTONE 14-0852 TCX com 1,0 cm de largura e 0,5 cm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 28.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 28.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de silk screen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 28.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 28.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 28.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;
- 28.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

28.9. Generalidades

- 28.10. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 28.11. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 28.12. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 28.13. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 28.14. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

29. Sunga de Banho Delegados/Peritos:

- 29.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 29.2. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX 1,0 cm de largura e 0,5 cm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 29.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 29.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de silkscreen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 29.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 29.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 29.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;
- 29.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

29.9. Generalidades

- 29.10. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 29.11. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

- 29.12. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 29.13. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 29.14. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

30. **Sunga de Banho Agentes/Inspetores/Papiloscopistas:**

- 30.1. Sunga de banho do tipo boxer, na cor Preto PANTONE 19-4007 TCX, confeccionada em tecido laicra de 86% poliamida, 14% elastano, com lateral de 10,0 cm de altura;
- 30.2. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX com 1,0 cm de largura, por toda extensão da lateral;
- 30.3. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 30.4. Deverá receber a aplicação de estampa do Brasão da DFNSP através do processo de silk screen no lado esquerdo frontal, posicionado a 5,5 cm da costura lateral esquerda da sunga e a 3,0 cm da costura superior da bainha da perna, nas dimensões 5,5 cm por 4,5 cm;
- 30.5. A linha usada na confecção deverá ser linha náilon Nº 06, na cor Preto;
- 30.6. Cintura da sunga de banho com elástico de 2,0 cm de largura e saída para cadarço 100% poliéster, 0,5 cm de largura, possuindo em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 30.7. O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da sunga de banho;
- 30.8. As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 0,8 cm de largura.

30.9. **Generalidades**

- 30.10. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 30.11. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 30.12. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 30.13. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 30.14. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



31. **Maiô Delegadas/Peritas:**

- 31.1. Maiô de Banho Preto, cor Preto PANTONE 19-4007 TCX.
- 31.2. Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda a peça, para aplicação de prática esportiva.
- 31.3. A frente com sustentação de busto e decote em "U".
- 31.4. Costa fechada, decote traseiro estilo nadadora, modelo olímpico, arredondado.
- 31.5. Alças possuindo tiras com 4,0 cm de largura e pernas não cavadas.
- 31.6. Deverá possuir dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, com 1,0 cm de largura e 0,5 cm de distância entre eles, formando duas listras verticais, por toda extensão da lateral;
- 31.7. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 31.8. As costuras laterais são providas de acabamento em overlock, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).

31.9. **Generalidades**

- 31.10. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, Cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e Data de fabricação;
- 31.11. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 31.12. Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens;
- 31.13. As normas AATCC - American Association of Textile Chemists and Colorists, podem ser acessadas por meio do link: <https://www.aatcc.org/testing/methods/>;
- 31.14. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;

32. **Maiô Agentes/Inspetores/Papiloscopistas:**

- 32.1. Maiô de Banho Preto, cor Preto PANTONE 19-4007 TCX.
- 32.2. Confeccionado em tecido de malha elástica, Composição: 82% poliamida e 18% elastano, costurado em ponto de luva, com forro interno em 100% poliamida reforçado em toda a peça, para aplicação de prática esportiva.
- 32.3. A frente com sustentação de busto e decote em "U".
- 32.4. Costa fechada, decote traseiro estilo nadadora, modelo olímpico, arredondado.
- 32.5. Alças possuindo tiras com 4,0 cm de largura e pernas não cavadas.
- 32.6. Deverá possuir um viés na lateral, aplicado sobrepondo as costuras laterais, na cor Branco PANTONE 11-0601 TCX, com 1,0 cm de largura, por toda extensão da lateral;
- 32.7. Interior forrado em tecido 100% poliamida, 150 g/m³, meia malha na cor Preto, o qual não poderá apresentar percentual de alongamento menor que o tecido externo;
- 32.8. As costuras laterais são providas de acabamento em overlock, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (galoneira).
- 32.9. Deve ser fornecida em embalagem individual e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 32.10. A grade de numeração será fornecida a empresa vencedora no momento da assinatura do contrato.
- 32.11. **Generalidades**
- 32.12. Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 32.13. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 32.14. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnsf@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça.



33. **Poncho:**

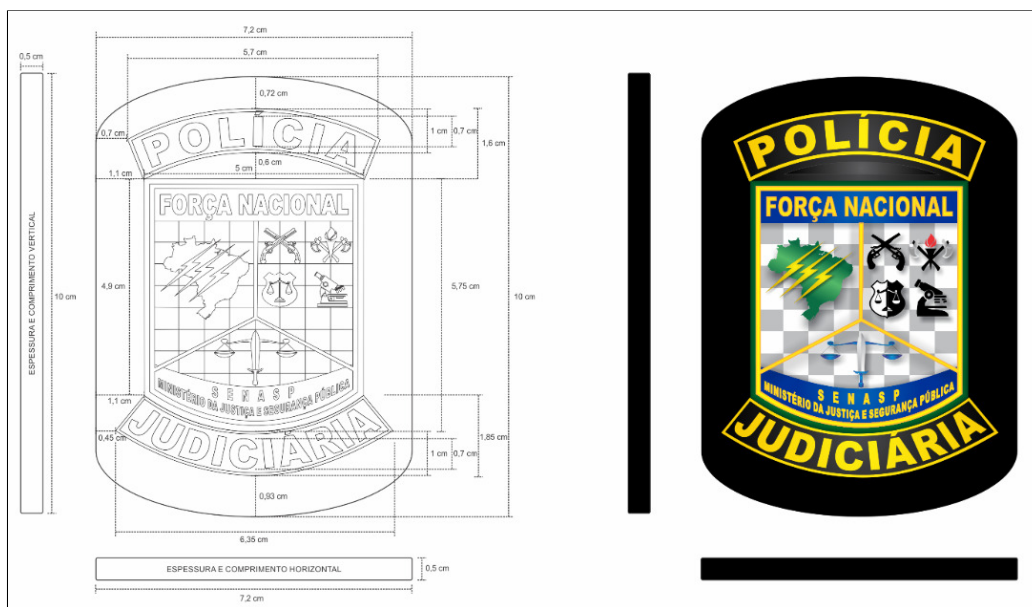
33.1. **Corpo:**

- 33.2. Corpo impermeabilizado confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 resistente ao rasgo "Rip Stop" (Tela 1 x 1, com dois fios binados (Rip Stop) a cada 16 fios, no urdume e na trama, 65 g/m² ± 5 g/m), devendo apresentar-se isento de manchas ou outros defeitos, sendo constituído de um retângulo de 220 cm de comprimento por 167 cm de largura, com um degolo de 250 cm de diâmetro na parte central, onde será aplicado o capuz, e o "Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores Cinza Base (cor de fundo), Cinza Claro, Cinza Escuro e Preto

- 33.3. As cores deverão seguir o padrão análogo de pantones estabelecidos no item 1 (gandola camuflada combat-shirt).
- 33.4. Em toda a sua borda deve ser aplicada uma bainha de 3,0 cm de largura, sendo costurada na parte interna a 0,5 m das bordas.
- 33.5. A bainha deve possuir um reforço interno de lona, Cinza Claro, com uma gramatura de 340 g/m² a 400 g/m².
- 33.6. São aplicados na bainha 8 (oito) ilhoses de latão oxidado nº 1, com 1,2 cm de diâmetro interno e 2,1 cm de diâmetro externo, sendo 1 (um) em cada canto e 1 (um) coincidindo com cada linha média do poncho em cada lado.
- 33.7. São, também, aplicados na bainha, em sua linha média longitudinal, 28 (vinte e oito) botões de pressão duplos, nos intervalos entre os ilhoses dos cantos, 8 (oito) em cada lado maior e 6 (seis) em cada lado menor. Os botões são colocados em cada lado, com a montagem simétrica à dos lados opostos. Isto permitirá o fechamento do poncho pelos lados em oposição ou a sua união com outro poncho. A aplicação desses botões de pressão deve ser realizada com cuidado, de modo que possam resistir a repetidas ações de fechamento e abertura, sem danos.
- 33.8. **Capuz:**
- 33.9. Impermeabilizado confeccionado do mesmo tecido do corpo, possuindo formato próprio;
- 33.10. A sua base possui um diâmetro de 25,0 cm e será unida ao degolo do corpo por meio de costuras duplas, embainhadas;
- 33.11. A altura maior do capuz será de 42,0 cm e a menor de 40,0 cm, sendo aplicados 2 (dois) ilhoses nº 0 na altura das orelhas, recobertos por uma lapela de 9,0 cm por 9,0 cm do mesmo tecido;
- 33.12. Sua abertura frontal, de forma ovalada, deve ter 26,0 cm de altura por 22,0 cm de largura, sendo-lhe aplicada, uma bainha de 2,0 cm de largura acompanhando toda a borda da abertura, passada por um cordel de poliamida (somente luva) de 0,3 cm a 0,5 cm de diâmetro e 2 (dois) ilhoses nº 51 aplicados na parte inferior externa, que servirão para ajustar a abertura.
- 33.13. O cordel deve ter, passado em suas pontas, uma presilha plástica que permita regular o fechamento.

34. **Distintivo de Identificação DFNSP Polícia Judiciária:**

- 34.1. Distintivo confeccionado em legítimo couro bovino (tipo soleta de exportação), com 20 linhas de espessura, cor PRETA, semi fosca, afixado o Brasão da FORÇA NACIONAL, que é confeccionado em latão, possuindo acabamento final polido e niquelado, moldado em metal com relevos em alta definição, e conter a inscrição POLÍCIA afixada acima do Brasão da Força Nacional e JUDICIÁRIA abaixo.
- 34.2. Pintura colorida feita artesanalmente nas cores oficiais utilizando esmalte epóxi. O Brasão é recoberto com fina camada de resina transparente para protegê-lo.
- 34.3. A frente do Brasão lisa e o rebite que prende o gancho de trás embutido. A colagem feita em prensa e com cola super especial. O acabamento das bordas lixados, encerados e polidos (tipo borda italiana) para obter um acabamento perfeito da peça.
- 34.4. Gravação no verso do Brasão contendo um código de numeração sequencial, o qual permite a rastreabilidade e identificação do comprador original, para garantir a segurança e evitar a falsificação.
- 34.5. Afixado ao verso um gancho tipo mola em aço temperado de alta resistência. Banho niquelado medindo 1,6 cm largura, para fixá-lo com firmeza ao cinto.
- 34.6. Deverá estar acompanhado de uma corrente feita com micro esferas de latão com 0,35 cm de diâmetro e 75,0 cm de comprimento. Banho dourado com baixo percentual de ouro e fecho tipo canoa para, ao prender as pontas, pendurá-lo ao pescoço.
- 34.7. **Medidas:**
- 34.8. Peso: mínimo e máximo: 96 - 100 gramas;
- 34.9. Largura: mínima e máxima: 7,0 - 7,5 cm;
- 34.10. Espessura: mínima e máxima: 0,5 - 0,6 cm;
- 34.11. Altura: mínima e máxima : 10,0 - 10,5 cm.
- 34.12. **Generalidades**
- 34.13. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 34.14. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfensp@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



35. Distintivo de Identificação DFNSP Perícia:

35.1. Distintivo confeccionado em legítimo couro bovino (tipo soleta de exportação), com 20 linhas de espessura, cor PRETA, semi fosca, afixado o Brasão da FORÇA NACIONAL, que é confeccionado em latão, possuindo acabamento final polido e niquelado, moldado em metal com relevos em alta definição, e conter a inscrição PERÍCIA afixada acima do Brasão da Força Nacional.

35.2. Pintura colorida feita artesanalmente nas cores oficiais utilizando esmalte epóxi. O Brasão é recoberto com fina camada de resina transparente para protegê-lo.

35.3. A frente do Brasão lisa e o rebite que prende o gancho de trás embutido. A colagem feita em prensa e com cola super especial. O acabamento das bordas lixados, encerados e polidos (tipo borda italiana) para obter um acabamento perfeito da peça.

35.4. Gravação no verso do Brasão contendo um código de numeração sequencial, o qual permite a rastreabilidade e identificação do comprador original, para garantir a segurança e evitar a falsificação.

35.5. Afixado ao verso um gancho tipo mola em aço temperado de alta resistência. Banho niquelado medindo 1,6 cm largura, para fixá-lo com firmeza ao cinto.

35.6. Deverá estar acompanhado de uma corrente feita com micro esferas de latão com 0,35 cm de diâmetro e 75,0 cm de comprimento. Banho dourado com baixo percentual de ouro e fecho tipo canoa para, ao prender as pontas, pendurá-lo ao pescoço.

35.7. Medidas:

35.8. Peso: mínimo e máximo: 96 - 100 gramas;

35.9. Largura: mínima e máxima: 7,0 - 7,5 cm;

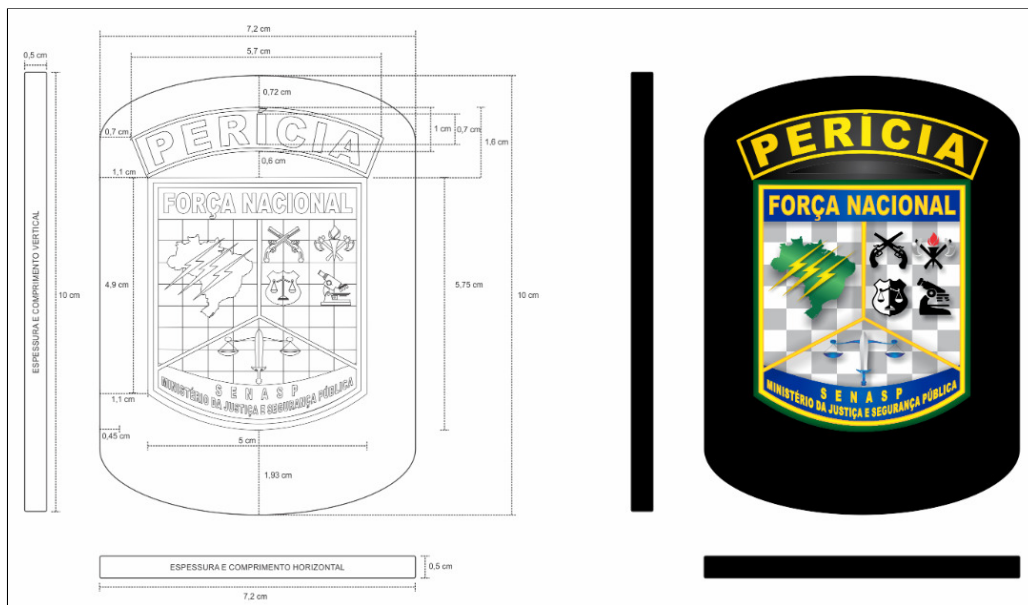
35.10. Espessura: mínima e máxima: 0,5 - 0,6 cm;

35.11. Altura: mínima e máxima : 10,0 - 10,5 cm.

35.12. Generalidades

35.13. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

35.14. A imagem abaixo segue como referencial do modelo que se pretende adquirir, devendo a licitante entrar em contato com a EPC por meio dos ramais (61) 2025 2122/8961 e/ou e-mail: splan.dfnspp@mj.gov.br, para esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao processo de confecção da peça;



36. Observações quanto as características dos itens

36.1. Para fins de validação no quesito técnico da composição dos tecidos, nos casos omissos onde não houver previsão de tolerância, será aceita uma variação de $\pm 5\%$ na exigência técnica quanto aos índices indicados nos certificados/certidões;

36.2. A empresa deverá entregar na etapa de Apresentação dos Protótipos as certidões/certificados emitidos por órgãos públicos ou privados, habilitados para este fim, que confirmam ao tecido as características desejadas conforme o presente Termo de Referência;

36.3. A licitante vencedora deverá entrar contato com o Gestor e Fiscais do contrato, imediatamente após a assinatura do contrato, para o fornecimento de grade de tamanhos dos respectivos itens;

36.4. Caso necessário, a Administração Pública poderá submeter o protótipo para análise dos parâmetros estabelecidos junto aos órgãos públicos ou privados, habilitados para este fim, visando confirmar que as características do tecido utilizado na fabricação do protótipo atenda as especificações delimitadas no Termo de Referência;

36.5. Todas as peças que compoñham o fardamento deverão possuir certificação de proteção aos raios ultravioletas dos tecidos utilizados na confecção tendo como referência a proteção UV. A comprovação deverá ter sido emitida por órgão público ou privado, habilitados para este fim, por meio de laudo ou certificação;

36.6. Todas as áreas que receberão estampas em silk screen devem receber uma camada de tinta branca, nas exatas dimensões do elemento a ser estampado, anterior à estampa em cores, a fim de que a cor do tecido não interfira nas cores das estampas;

36.7. As imagens das peças contidas no presente termo são meramente ilustrativas. O licitante deverá observar o fiel cumprimento aos descritivos de cada item;

36.8. Para todas as peças que exijam a fixação do brevê "emborrachado" da Força Nacional de Segurança Pública a licitante deverá considerar o modelo conforme imagem abaixo:



Imagem 1: Brevê "Emborrachado" da Força Nacional de Segurança Pública - Praças

37. Para todas as peças que exijam a fixação do Brasão "emborrachado" da Força Nacional de Segurança Pública a licitante deverá considerar o modelo conforme imagem abaixo:



Imagem 2: Brasão "Emborrachado" da Força Nacional de Segurança Pública

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 202

Brasília - DF

CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	GANDOLA COMBAT SHIRT CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR URBANO	UND.	15480		
	2	GANDOLA COMBAT SHIRT CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR RURAL	UND.	4200		
	3	GANDOLA COMBAT SHIRT PRETA	UND.	1800		
	4	GANDOLA COMBAT SHIRT GRENÁ	UND.	720		
	5	CALÇA CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR	UND.	18000		

		URBANO				
	6	CALÇA CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR RURAL	UND.	4200		
-	7	GANDOLA RIP STOP MANGA LONGA LARANJA - BM	UND.	855		
2	8	JAPONA DIGITALIZADA DE FRIO	UND.	3960		
	9	JAPONA PRETA DE FRIO	UND.	900		
3	10	GORRO DE SELVA CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR URBANO	UND.	4500		
	11	GORRO DE SELVA CAMUFLADO DIGITALIZADO TETRACOLOR RURAL	UND.	4200		
	12	GORRO DE SELVA LARANJA	UND.	900		
	13	GORRO COM PALA PRETO	UND.	1080		
-	14	BOINA CINZA	UND.	4200		
4	15	CAMISETA PRETA (PM) MANGA CURTA EM MALHA FRIA	UND.	7250		
	16	CAMISETA VERMELHA (BM) MANGA CURTA EM MALHA FRIA	UND.	1240		
	17	CAMISETA GRENÁ (PE) MANGA CURTA EM MALHA FRIA	UND.	240		
	18	CAMISETA BRANCA (SAÚDE) MANGA CURTA EM MALHA FRIA	UND.	240		
5	19	CAMISETA POLO PRETA	UND.	1200		
	20	CAMISETA POLO GRENÁ	UND.	480		
6	21	CAMISETA CINZA TFM	UND.	4680		
	22	CAMISETA VERMELHA TFM	UND.	630		
	23	CAMISETA PRETA TFM	UND.	600		
	24	CAMISETA GRENÁ TFM	UND.	240		
-	25	JALECO BRANCO PERÍCIA	UND.	240		
7	26	SUNGA DE BANHO CB\SD	UND.	1020		
	27	SUNGA DE BANHO ST/SGT - COM 1 LISTRA AMARELA	UND.	560		
	28	SUNGA DE BANHO OFICIAL - COM 2 LISTRAS AMARELAS	UND.	25		
	29	SUNGA DELEGADOS/PERITOS - COM 2 LISTRAS BRANCAS	UND.	100		
	30	SUNGA AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS - COM 1 LISTRA BRANCA	UND.	350		
8	31	MAIÔ DELEGADOS/PERITOS - COM DUAS LISTRAS BRANCAS	UND.	60		
	32	MAIÔ AGENTES/INSPETORES/PAPILOSCOPISTAS - COM 1 LISTRA BRANCA	UND.	120		
-	33	PONCHO	UND.	3000		
9	34	DISTINTIVO DE IDENTIFICAÇÃO DFNSP POLÍCIA JUDICIÁRIA	UND.	220		
	35	DISTINTIVO DE IDENTIFICAÇÃO DFNSP PERÍCIA	UND.	70		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

- Valor total: R\$ _____ (_____
VALOR POR EXTENSO_____).
- Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: _____;
- Especificações: _____;
- Forma de pagamento: _____;
- Garantia: _____;
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2020
Documento extraído do site em: 08/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 10/06/2021, às 15:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 10/06/2021, às 15:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 10/06/2021, às 15:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELTON MATEUS MATOS ANDRADE, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 10/06/2021, às 15:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUCIA AHNERT LOURENCO, Integrante Administrativo**, em 10/06/2021, às 15:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Argenti Piva, Auxiliar Administrativo(a)**, em 10/06/2021, às 15:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUDAIR SARMENTO FIGUEIREDO, Auxiliar Administrativo(a)**, em 10/06/2021, às 15:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONDIM SILVESTRE, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 10/06/2021, às 16:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 10/06/2021, às 16:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14880628** e o código CRC **CD9CC37F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



14877922



08106.000022/2021-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

MODELO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO EM 30/05/2021 ÀS 23H15 DO SITE: [HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/COMPOSICAO/CONSULTORIA-GERAL-DA-UNIAO-1/MODELOS-DE-CONVENIOS-LICITACOES-E-CONTRATOS/MODELOS-DE-LICITACOES-E-CONTRATOS/COMPRAS-PREGAO-ELETRONICO](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico)

* MINUTA DE DOCUMENTO

O(A) [Secretario de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP](#), com sede no(a) [Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900](#), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [00.394.494/0005-60](#), neste ato representado(a) pelo [senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior](#), com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº [048.526.146-44](#), portador(a) da Carteira de Identidade nº [11.391.564 SSP/MG](#), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de [Fardamento Operacional e Acessórios para uso dos profissionais mobilizados na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública](#), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Aquisição imediata	Quantitativo total registrado	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Gandola Combat Shirt camuflado digitalizado tetracolor urbano	458773	UND.	5.160	15.480		
	2	Gandola Combat Shirt camuflado digitalizado tetracolor rural	458773	UND.	1.400	4.200		
	3	Gandola Combat Shirt camuflado preta	458773	UND.	600	1.800		
	4	Gandola Combat Shirt grená	458773	UND.	240	720		
	5	Calça camuflado digitalizado tetracolor urbano	458769	UND.	6.000	18.000		
	6	Calça camuflado digitalizado tetracolor rural	458769	UND.	1.400	4.200		

-	7	Gandola Rip Stop manga longa laranja	458773	UND.	0	855		
2	8	Japona de frio camuflado digitalizado tetracolor urbano	284041	UND.	0	3.960		
	9	Japona de frio preta	284041	UND.	0	900		
3	10	Gorro de selva camuflado digitalizado tetracolor urbano	27	UND.	1.500	4.500		
	11	Gorro de selva camuflado digitalizado tetracolor rural	27	UND.	1.400	4.200		
	12	Gorro de selva laranja	27	UND.	0	900		
	13	Gorro com pala preto	67920	UND.	360	1.080		
-	14	Boina Cinza	451520	UND.	2.500	4.200		
4	15	Camiseta preta manga curta em malha	452669	UND.	0	4.000		
	16	Camiseta vermelha manga curta em malha	452669	UND.	0	1.240		
	17	Camiseta grená manga curta em malha	452669	UND.	0	240		
	18	Camiseta branca manga curta em malha	452669	UND.	0	240		
5	19	Camiseta polo preta	444177	UND.	0	1.200		
	20	Camiseta polo grená	444177	UND.	0	480		
6	21	Camiseta cinza TFM	374130	UND.	3.000	4.680		
	22	Camiseta vermelha TFM	374130	UND.	400	630		
	23	Camiseta preta TFM	374130	UND.	300	600		
	24	Camiseta grená TFM	374130	UND.	120	240		
-	25	Jaleco branco Perícia	453656	UND.	40	240		
7	26	Sunga de banho lisa	221615	UND.	510	1.020		
	27	Sunga de banho com 1 listra amarela	221615	UND.	280	560		
	28	Sunga de banho com 2 listras amarelas	221615	UND.	15	25		
	29	Sunga com 2 listras brancas	221615	UND.	50	100		
	30	Sunga com 1 listra branca	221615	UND.	175	350		
8	31	Maiô com duas listras brancas	460770	UND.	30	60		
	32	Maiô com 1 listra branca	460770	UND.	60	120		
-	33	Poncho	290377	UND.	1.500	3.000		
9	34	Distintivo de identificação DFNSP Polícia Judiciária	459832	UND.	180	330		
	35	Distintivo de identificação DFNSP Perícia	459832	UND.	50	105		
TOTAL								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP](#).

3.2. Para a presente Ata, não há previsão de adesão de outro(s) participante(s) dada a "singularidade" no objeto de aquisição, conforme explanação contida no Termo de Referência.

3.2.1. Estimativas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quantidade Total
1	1	Gandola Combat Shirt camuflado digitalizado tetracolor urbano	15.480
	2	Gandola Combat Shirt camuflado digitalizado tetracolor rural	4.200
	3	Gandola Combat Shirt camuflado preta	1.800
	4	Gandola Combat Shirt grená	720
	5	Calça camuflado digitalizado tetracolor urbano	18.000
	6	Calça camuflado digitalizado tetracolor rural	4.200
-	7	Gandola Rip Stop manga longa laranja	855
2	8	Japona de frio camuflado digitalizado tetracolor urbano	3.960
	9	Japona de frio preta	900
3	10	Gorro de selva camuflado digitalizado tetracolor urbano	4.500
	11	Gorro de selva camuflado digitalizado tetracolor rural	4.200
	12	Gorro de selva laranja	900
	13	Gorro com pala preto	1.080
-	14	Boina Cinza	4.200
4	15	Camiseta preta manga curta em malha	4.000
	16	Camiseta vermelha manga curta em malha	1.240
	17	Camiseta grená manga curta em malha	240

	18	Camiseta branca manga curta em malha	240
5	19	Camiseta polo preta	1.200
	20	Camiseta polo grená	480
	21	Camiseta cinza TFM	4.680
6	22	Camiseta vermelha TFM	630
	23	Camiseta preta TFM	600
	24	Camiseta grená TFM	240
-	25	Jaleco branco Perícia	240
7	26	Sunga de banho lisa	1.020
	27	Sunga de banho com 1 listra amarela	560
	28	Sunga de banho com 2 listras amarelas	25
	29	Sunga com 2 listras brancas	100
	30	Sunga com 1 listra branca	350
8	31	Maiô com duas listras brancas	60
	32	Maiô com 1 listra branca	120
-	33	Poncho	3.000
9	34	Distintivo de identificação DFNSP Polícia Judiciária	330
	35	Distintivo de identificação DFNSP Perícia	105

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO**, Servidor(a) Mobilizado(a) da **Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 10/06/2021, às 13:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14877922** e o código CRC **5A2A1C6F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MINUTA



14877931



08106.000022/2021-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Minuta de Contrato Nº 14375796/2021-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN

Modelo do documento extraído em 30/05/2021 às 23h15 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA E O(A)

PROCESSO Nº 08106.000022/2021-36

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.391.564 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **08106.000022/2021-36** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Fardamento Operacional e Acessórios para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Gandola Combat Shirt camuflado digitalizado tetracolor urbano	458773	Und.	5.160		
	2	Gandola Combat Shirt camuflado digitalizado tetracolor rural	458773	Und.	1.400		
	3	Gandola Combat Shirt preta	458773	Und.	600		
	4	Gandola Combat Shirt grená	458773	Und.	240		
	5	Calça camuflado digitalizado tetracolor urbano	458769	Und.	6.000		
	6	Calça camuflado digitalizado tetracolor rural	458769	Und.	1.400		
-	7	Gandola Rip Stop manga longa laranja	458773	Und.	-		
2	8	Japona de frio camuflado digitalizado tetracolor urbano	284041	Und.	-		
	9	Japona de frio preta	284041	Und.	-		
3	10	Gorro de selva camuflado digitalizado tetracolor urbano	27	Und.	1.500		
	11	Gorro de selva camuflado digitalizado tetracolor rural	27	Und.	1.400		
	12	Gorro de selva laranja	27	Und.	-		
	13	Gorro com pala preto	67920	Und.	360		
-	14	Boina cinza	451520	Und.	2.500		
4	15	Camiseta preta manga curta em malha	452669	Und.	-		
	16	Camiseta vermelha manga curta em malha	452669	Und.	-		
	17	Camiseta grená manga curta em malha	452669	Und.	-		
	18	Camiseta branca manga curta em malha	452669	Und.	-		
5	19	Camiseta polo preta	444177	Und.	-		
	20	Camiseta polo grená	444177	Und.	-		
6	21	Camiseta cinza TFM	374130	Und.	3.000		
	22	Camiseta vermelha TFM	374130	Und.	400		
	23	Camiseta preta TFM	374130	Und.	300		
	24	Camiseta grená TFM	374130	Und.	120		
-	25	Jaleco branco perícia	453656	Und.	40		
7	26	Sunga de banho lisa	221615	Und.	510		
	27	Sunga de banho com 1 listra amarela	221615	Und.	280		
	28	Sunga de banho com 2 listras amarelas	221615	Und.	15		
	29	Sunga com 2 listras brancas	221615	Und.	50		
	30	Sunga com 1 listra branca	221615	Und.	175		
8	31	Maiô com duas listras brancas	460770	Und.	30		
	32	Maiô com 1 listra branca	460770	Und.	60		
-	33	Poncho	290377	Und.	1.500		
9	34	Distintivo de identificação DFNSP Polícia Judiciária	459832	Und.	180		
	35	Distintivo de identificação DFNSP Perícia	459832	Und.	50		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 10/06/2021, às 13:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14877931** e o código CRC **E6B48A38**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.